



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021- CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada por Portaria, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE REFERENTE A PROPOSTA Nº 052258/2019, CONFORME PLANILHAS ANEXAS QUE SÃO PARTES INSEPARÁVEIS DESSE EDITAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores do presente Edital e seus anexos.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, situada à Av. Mário Nogueira, s/n – Centro – CEP:68647-000, Tracuateua-PA.

DIA: 06 de Abril de 2021 às **HORÁRIO:**10:00 Hs

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE REFERENTE A PROPOSTA Nº 052258/2019.**, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos constantes no presente Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

2.2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados deverão dirigir-se ao prédio da Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Mário Nogueira, s/n – Centro – CEP:68647-000, Tracuateua-PA, de segunda a sexta feira no horário das **08:00 às 13:00hs.**.

2.3- O **AVISO DE EDITAL** será publicado no *Diário Oficial da União - DOU, Veículo de Comunicação de Grande Circulação Regional; no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município.*

2.4. A licitante que comparecer no endereço supracitado a fim de obter cópia do Edital e seus anexos ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e nome de um representante, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

2.5. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



3.1. O processo licitatório será autuado e julgado com obediência as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e suplementarmente pela Lei Estadual nº 5.416 de 11 de dezembro de 1987.

4 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade **Tomada de Preço**, tipo “menor preço global”.

5 - FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária: **Exercício 2021**

Projeto/Atividade: 2 1 2 1 . 1 0 3 0 1 0 2 0 0 **1.004** Construção do Polo da Academia de Saúde
Classificação econômica **4.4.90.51.00** Obras e instalações

5.2. Eventuais insuficiências de saldo de dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal;

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderá participar desta Licitação qualquer empresa estabelecida no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que apresente todos os documentos exigidos neste Edital;

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente, nesta licitação:

6.2.1 - Empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 33, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

6.2.2- Empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata, ou em processo de dissolução ou liquidação, bem como as consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3- Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Tracuateua;

6.2.4 - Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

6.2.5 - A empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Tracuateua ou, ainda, que esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita;

6.2.6 - Empresa que possuir sócio, diretor ou responsável que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tracuateua, ou tenha tido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do presente Edital; bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o segundo grau, inclusive cônjuge ou companheiro (a);

6.2.7 Os interessados em participar desta **TOMADA DE PREÇO** deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VII)**, antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Será admitido apenas **01** (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dos envelopes **01 (habilitação)** e **02 (proposta de preço)**. Vide **ANEXO III - Modelo de Credencial**.

7.2 - O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante deste certame munido de cópia autenticada sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **01 (habilitação)** e **02 (proposta)** relativos a esta **TOMADA DE PREÇO**.

7.3 - O documento credencial será apresentado à Comissão Permanente de Licitação, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando esta o solicitar.

7.4 - Somente poderá participar da presente licitação o licitante que realizar o credenciamento como determina o item 7 do edital.

7.5 - Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representada na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

7.6 - No caso da participação de Micro Empresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, apresentar **fora dos envelopes** Declaração, conforme ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007 (Modelo) ou Declaração de enquadramento da Junta Comercial, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

7.7 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.8 - Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações posteriores.

7.9 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia autenticada Contrato social de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração pública ou particular, para os representantes das empresas, assinada por pessoa legalmente habilitada pela empresa licitante, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do



contrato social e documentos de identificação dos Socios/proprietário e do seu representante legal;

OBSERVAÇÃO: O Contrato Social deverá estar autenticado em cartório (em caso de apresentação em cópia);

7.10 - A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

7.11 - O documento de credenciamento será retido pela **Comissão** e juntado ao processo licitatório.

7.12- As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão realizar Visita Técnica de Inspeção por Engenheiro e/ou Arquiteto, responsável técnico pela empresa licitante, deverá estar registrado no CREA/CAU, e estar credenciado pela empresa para efetuar a visita no local onde será executada a obra objeto deste Edital, com vistas a tornarem-se conhecedores de todos os detalhes e das condições ambientais e técnicas de trabalho.

7.12.1- A **Visita Técnica de Inspeção** será realizada nos dias 24 e 26 de Março de 2021, das 09:00 às 12:00 hs, mediante agendamento junto a Secretaria de Administração, tendo como responsável o Engenheiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, ou outro servidor competente designado pela Administração Pública.

7.12.2- A Visita Técnica de Inspeção é condição facultativa para participação da licitação, será emitida certidão de visita técnica que deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação, caso não a licitante não tenha realizado a visita técnica a mesma deverá apresentar Declaração de dispensa de visita e se comprometendo a assumir todos os riscos referente a execução do objeto ora licitado.

7.12.3 - O Responsável Técnico da Licitante que realizará a visita técnica deverá possuir registro emitido pelo CREA/CAU, anexando o mesmo na declaração de visita técnica, no momento da apresentação da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

8.1 - A documentação para **Habilitação** e a **Proposta de Preços**, exigidas neste **Edital**, deverão ser apresentadas em **ENVELOPES** distintos, fechados, colados e lacrados, contendo obrigatoriamente as seguintes indicações no verso:

8.1.1. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
A/C: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/2021- CPL/PMT

8.1.2. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
A/C: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RAZÃO SOCIAL E CNPJ

TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021 CPL/PMT

8.2 - O conteúdo do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, deverá ser apresentado em uma única via, original, ou cópia autenticada, enquanto que o conteúdo do **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser datilografadas ou digitadas em **01** (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

8.3 - Os envelopes que contêm a documentação de **Habilitação** e a **Propostas de Preços** deverão, ao final, apresentar, obrigatoriamente, termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

8.4 - Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da documentação de habilitação e/ou proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a inabilitação ou desclassificação da proposta.

9. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1- ORGANIZAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2 - O **Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO** - deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em **01** (uma) única via autenticados, datilografados ou digitados, rubricados pelo representante legal da empresa e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as folhas que correspondem unicamente o que é PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

9.3 - Para fins de **HABILITAÇÃO**, as licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.

9.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Documentos de identificação dos sócios da empresa ou do representante legal da licitante;

9.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ *emitido não superior a 60 dias sob pena de inabilitação*. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

d) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Ver Lei 12.440/2011);

e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue:

I - Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal - SRF;

II - Para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretariada Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

III - Para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedida pela SEFIN, da sede da empresa;

IV - Alvará de funcionamento;

V - Certidão Específica - Permite adquirir informações específicas de empresas registradas na JUNTA COMERCIAL.

VI - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, hipótese em que se deve observar o prescrito no art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

9.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado



na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro centésimos), obtido pela fórmula:
AC + RLP

$$ILG = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

PC + ELP

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro centésimos), obtido pela fórmula:
AC

$$ILC = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

PC

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 1,0 (um inteiro centésimos), obtido pela fórmula:

PC + ELP

$$IEG = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

AT

Onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo AT - Ativo Total

d) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;



f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

g) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

h) Certidão do Contador ou Técnico Contábil do Conselho de Contabilidade, conforme Resolução CFC nº. 1402/12 com a finalidade de aprimorar as informações originadas da Contabilidade, oferecer maior segurança por meio de autenticação automática e, também, para facilitar e agilizar sua emissão, integrando os serviços on-line disponibilizados pelo Conselho. Serve para atestar papéis de trabalho como livros diários (JUCE), licitações, ou quando solicitado.

9.3.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração própria do licitante de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27.10.1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002. vide no ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

c) Declaração de plena concordância com todas as disposições editalícias e contratuais, submetendo-se a todos os seus termos. Vide ANEXO VI - Declaração de Pleno Conhecimento;

d) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Vide no ANEXO V - Declaração de Condições Impeditivas;

9.3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade. No caso de empresas não inscritas nos Conselhos do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes Conselhos Regionais até a data da assinatura do contrato.

a.1) OBS: No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro e quitação perante o CREA/PA, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA n.º 413, de 27 de junho de 1997.

b) Registro ou inscrição do profissional responsável técnico da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor do atestado apresentado, em plena validade.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia/arquitetura, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.



As parcelas de maior relevância para fins deste Edital serão:

- 1.1. **Chapisco interno e externo para reboco – 60,43 m²**, portanto a empresa deve possuir em seu quadro técnico, engenheiro civil e ou, engenheiro sanitaria devidamente reconhecido pela entidade competente, detentora do atestado de responsabilidade técnica- ART, como comprovação de aptidão para desempenho e tais serviços especificados;
- 1.2. **Pintura acrílica - 41,05 m²**, portanto a empresa deve possuir em seu quadro técnico, engenheiro civil e ou, engenheiro sanitaria devidamente reconhecido pela entidade competente, detentora do atestado de responsabilidade técnica- ART, como comprovação de aptidão para desempenho e tais serviços especificados;
- 1.3. **Piso cimentado fixo com junta plástica – 34m²**, portanto a empresa deve possuir em seu quadro técnico, engenheiro civil e ou, engenheiro sanitaria devidamente reconhecido pela entidade competente, detentora do atestado de responsabilidade técnica- ART, como comprovação de aptidão para desempenho e tais serviços especificados;

d) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem.

As parcelas de maior relevância para fins deste Edital serão:

- 1.4. **Chapisco interno e externo para reboco – 60,43 m²**, portanto a empresa deve possuir em seu quadro técnico, engenheiro civil e ou, engenheiro sanitaria devidamente reconhecido pela entidade competente, detentora do atestado de responsabilidade técnica- ART, como comprovação de aptidão para desempenho e tais serviços especificados;
- 1.5. **Pintura acrílica - 41,05 m²**, portanto a empresa deve possuir em seu quadro técnico, engenheiro civil e ou, engenheiro sanitaria devidamente reconhecido pela entidade competente, detentora do atestado de responsabilidade técnica- ART, como comprovação de aptidão para desempenho e tais serviços especificados;
- 1.6. **Piso cimentado fixo com junta plástica – 34m²**, portanto a empresa deve possuir em seu quadro técnico, engenheiro civil e ou, engenheiro sanitaria devidamente reconhecido pela entidade competente, detentora do atestado de responsabilidade técnica- ART, como comprovação de aptidão para desempenho e tais serviços especificados;

e) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

f) Comprovante da licitante que possui em seu quadro efetivo Eng^o devidamente Registrado no CREA/PA, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou contrato de trabalho registrado em cartório ou, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração;

g) O(s) Responsável(is) Técnico(s) deve(m) fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante, podendo ser o proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA/CAU e ser detentor de Acervo Técnico, compatível com o objeto da licitação.



No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

h) A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou contrato de trabalho registrado em cartório ou, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

i) Cópia de contrato para comprovação de vínculo pra com a empresa ou as cópias das anotações da CTPS deverão contemplar: número da carteira, identificação do seu portador e contrato de trabalho;

j) O atestado de visita técnica, fornecido pela Prefeitura de Tracuateua, que um dos responsáveis técnicos da proponente, tomou conhecimento das condições do local a serem executadas as obras, objetoda licitação ou Declaração de dispensa de visita;

k) Declaração de Adimplência expedida pela Prefeitura Municipal de Tracuateua;

9.3.5.1 A qualificação técnica ainda deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

a) Declaração em formulário único, do(s) responsável(s) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;

b) Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade técnica - ART, junto ao CREA - PA ou CAU, na forma da Lei 6.496-77, entregando uma via para os arquivos da Prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

c) Declaração da licitante, caso seja vencedora no certame assumirá inteira responsabilidade por qualquer dano causado aos serviços de infraestrutura já implantados no entorno da construção.

OBSERVAÇÕES:

- 1) As empresas poderão entregar a documentação em original, copia autenticada em Cartório.
- 2) Para efeito de análise da Proposta, o preço máximo será fornecido na Planilha Orçamentária, conforme (**ANEXO**), deste Edital.

10 - ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo ser datada e assinada, em envelope lacrado, devendo constar o prazo de execução da obra e serviços, preço global para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e nela deverão ser observados requisitos técnicos previstos no Edital e seus anexos, apresentando, também:

a) Planilha detalhada da composição unitária dos custos para cada serviço descrito na planilha, bem comodiscriminar todos os custos envolvidos nos referidos serviços, totalizando ao final todos os valores da obra;



- b) Cronograma físico-financeiro de acordo com o modelo em anexo;
- c) Planilha com a composição de BDI - Benefícios e despesas indiretas;
- d) Planilha com a composição dos encargos sociais;
- e) Preço unitário e total da obra licitada, em moeda corrente do país em algarismo e por extenso ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total será feita a devida correção e o valorapurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;
- f) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- g) Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão de obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- h) Não serão aceitas propostas enviadas via fax e e-mail.

10.2 - Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11 - DO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, atendida às especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

12.2. A Prefeitura Municipal de Tracuateua, rejeitará as propostas que:

- a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
- b) Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;
- c) Não apresentarem na planilha de quantitativos, na de preços e no resumo financeiro assinatura do responsável.

12.3. A Prefeitura Municipal de Tracuateua poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.



12.4. As propostas poderão ser verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, desde que mantenha inalterado o preço unitário.

12.5. Até a assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Tracuateua poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;
- b) Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Tracuateua;
- c) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;
- d) Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;
- e) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas ou 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tracuateua;

13 - PRAZO

13.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.2. Validade das propostas: o prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

13.3. Execução dos serviços: o prazo total para a execução dos serviços será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico-financeiro.

13.4. Vigência de contrato: o prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de **180 (Cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A Prefeitura Municipal de Tracuateua designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado, ao qual incumbirá elaborar relatório periódico e atestar as faturas e recibos emitidos pela empresa contratada.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A Prefeitura Municipal de Tracuateua efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação dos boletins de medições mensais que deverão ser atestados e aprovados pela fiscalização da



Secretaria Municipal Administração e Departamento de engenharia de Tracuateua.

15.2. O pagamento só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), aos quais deverão ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados na Obra, em cumprimento as exigências da SEFIN.

15.3. O pagamento será efetuado mediante comprovações de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo as certidões apresentadas, estarem devidamente atualizadas.

16 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A contratada deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, maquinários e mão de obra qualificada para realização dos serviços da obra.

16.2. A rotina para execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) Instruir seus funcionários a cumprirem as normas técnicas e orientações da Secretaria Municipal Administração ou Departamento de engenharia de Tracuateua;

b) A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas de serviços e materiais, planilhas orçamentárias, caderno de encargos, plantas e desenhos elaborados e fornecidos pela Secretaria Municipal Administração e Departamento de engenharia de Tracuateua;

c) Para a realização da obra deverão ser respeitadas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes.

d) Caberá à empresa contratada:

d.1) Indenizar danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal Administração Departamento de engenharia de Tracuateua ou a terceiros pelos seus empregados ou prepostos;

d.2) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais da empresa e de seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

d.3) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;

d.4) Selecionar os melhores profissionais que irão prestar os serviços;

d.5) Manter disciplina e boa conduta no local de trabalho;

d.6) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, com EPI's e identificado;

d.7) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas gerais de segurança;

d.8) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

d.9) Retirar e dar destino adequado a todo o entulho originado da execução dos serviços;

d.10) Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

17 – ESCLARECIMENTOS



17.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

17.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

18 - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Secretaria Municipal Administração e Finanças de Tracuateua nomeará um técnico/FISCAL para fiscalizar a execução dos trabalhos inclusive solicitar à contratada, quando necessário, a reexecução de todo ou parte dos serviços realizados, a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver habilitado tecnicamente para executar os serviços contratados.

19 - RECURSOS

19.1 Em caso de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo e nas condições estabelecido em lei, em vias originais, no horário de expediente.

19.2. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.3. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito de recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

20 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A adjudicação será feita à proponente qualificada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

20.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a Prefeitura Municipal de Tracuateua poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

20.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

20.4. DA GARANTIA DO CONTRATO

a) A Prefeitura Municipal de Tracuateua, exigirá prestação de garantia, até a data da assinatura do respectivo contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do Art. 56, §§ 1º e 2º e seus incisos, da Lei 8.666/93.

b) A Caução de que trata o subitem anterior, somente será liberada após término da vigência contratual e desde que não haja pendências por parte da CONTRATADA. No caso de ocorrer a



prorrogação prevista no subitem 20.3, a caução deverá ser renovada pela empresa, mantidas as condições previstas na alínea “a” do subitem 20.4.

21 - DAS PENALIDADES

21.1. À contratada serão aplicadas penalidades pela contratante, admitida o contraditório e a ampla defesa, a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);
- d) Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- e) Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da
(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- g) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;
- h) Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- i) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.2. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

21.3. As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Prefeitura Municipal de Tracuateua poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.

22.2. Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnação da mesma forma expressa.

22.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



22.4. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.5. Fica estabelecido o fórum da Cidade de Bragança, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

22.6. Este Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação- CPL.

22.7. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

Obs: O conteúdo do Projeto Básico e Planilha Orçamentária encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 16 de Março de 2021, no horário de 8:00 as 12:00 horas, **onde funciona - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Mario Nogueira, S/N - Centro, neste município ou no Portal do Juridicionados do TCM-PA/GEObras.**

ANEXOS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS;
ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA;
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
ANEXO IX - PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

Cidade de Tracuateua-PA, em 16 de Março de 2021

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Presidente - CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO I

PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Tracuateua
Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMT
ASSUNTO: CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

A (licitante)....., infra-signatária DECLARA, sob as penas da rescisão do futuro contrato que, tendo examinado o Edital referente a **TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2021- CPL/PMT**, apresenta proposta..... que importa no valor global de R\$(valor por extenso.....) para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estando ciente de todas as condições para o bom cumprimento de sua obrigações.

....., de..... de 2021.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO III MODELO DE CREDENCIAL

CPL - Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Tracuateua

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/2021- CPL/PMT
ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

Prezados Senhores,

A (licitante, nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o Sr. Carteira de Identidade nº , CPF/MF nº que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do art. 653, do novo Código Civil Brasileiro para representá-la junto a essa **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, consoante a exigência contida no item **7.1** do Edital da licitação epigrafada, com plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta **TOMADA DE PREÇO Nºxxx/2021- CPL/PMT** ficando-lhes vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

..... de..... de 2021.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Tracuateua

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/2021- CPL/PMT

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Prezados Senhores,

A (licitante), infra-signatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no **inciso XXXIII**, do **art. 7º**, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no **art. 27, inciso V** da Lei nº **8.666** de 1993, que não tem em seus quadros de empregados, menor de **18** (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de **16** (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14** (catorze) anos.

....., de de 2021.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Tracuateua

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/2021 - CPL/PMT
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Prezados Senhores,

A (licitante)....., por seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

....., de..... de 2021.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Tracuateua
Ref: TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2021 - CPL/PMT
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Prezados Senhores,

A (licitante)....., infra-signatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do futuro contrato, que conhece todas as condições previstas para esta **TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/2021-CPL/PMT**, em relação as quais manifesta sua plena concordância.

....., de.....de 2021.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins disposto no item VII, subitem 6.3 do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2021- CPL/PMT, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMT** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMT**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMT** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMT**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMT**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021 - CPL/PMT** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMT** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMT** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tracuateua antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Tracuateua (PA), _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º.
123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da
Carteira de identidade nº _____ e de CPF
nº _____

DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.6 do Edital da Tomada de Preço nº.
xxx/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da
Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica
da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.



CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço pela PMT, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, inteiramente concluídos e em plenas condições de aceitação, conforme Projeto Básico, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **180 (Cento e oitenta)** dias, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- b) Supervisionar através de visitas periódicas ao local dos serviços realizados, por servidor designado pela PMT, lançando em relatórios as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela CONTRATADA;
- c) Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece o Edital de licitação;
- d) Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PMT, obrigando-se especialmente a cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) A CONTRATADA deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente mão de obra qualificada para realizar os serviços requeridos;
- c) Todos os relatórios deverão ser apresentados em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, ser refeitos, sem ônus para CONTRATANTE;
- d) Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as



exigências e regras estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I);

- e) Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como as rotinas para a execução dos serviços e entrega do material solicitado em conformidade com as solicitações que o caso requer.
- f) Fornecer, na data da assinatura do Contrato, números de telefones ou outras formas de contato (e-mail) para realização dos chamados;
- g) Elaborar relatório mensal dos serviços realizados a ser assinado também pelo fiscal do Contrato;
- h) A CONTRATADA deverá indicar, na data da assinatura do Contrato, o (s) nome(s) do(s) funcionário(s) responsável(is) pela entrega dos documentos na PMT, devendo o(s) mesmo (s) sempre portar (em) documento de identificação;
- i) Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela PMP;
- j) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais a terceiros;
- k) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- l) Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- m) Fornecer todo o material necessário à eficiente execução da prestação em foco.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pelo servidor designado pela PMT, a quem incumbirá acompanhar toda a execução dos serviços, determinado à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela PMT:

- a)** Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b)** Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

9.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da PMT contar com a total colaboração da CONTRATADA.

9.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

9.5. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensas as penalidades cabíveis;



9.6. O Técnico da PMT terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da PMT, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecidas pela PMT;
- b) Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovidas pela CONTRATADA;
- c) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- d) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências do técnico da PMT amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- e) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA às exigências do técnico da PMT;
- f) Instruir a CONTRATADA quando à propriedade dos serviços a serem executados.

9.7.A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da PMT.

9.8. A fiscalização deverá:

- a) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente no Relatório Mensal dos Serviços Realizados por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;
- b) Emitir, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informado a qualidade do desempenho da CONTRATADA (SDCisfatório/inSDCisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados.
- c) Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1.** Efetuar o pagamento de acordo com o cronograma físico e financeiro da obra;
- 10.2.** ART registrada e devidamente quitada, após aprovação junto à Prefeitura Municipal de Tracuateua e órgãos competentes.
- 10.3.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da execução dos serviços mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo as certidões apresentadas estar devidamente atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 11.1.** Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:
 - a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pela CONTRATANTE;
 - b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
 - c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
 - d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio do(s)



serviço(s), que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE;

e) Ocorrer ato ou atos da CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;

f) Ocorrer ato ou atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados;

11.2. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, a CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto a CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, podendo ficar impedida de firmar Contrato com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA é única e exclusivamente responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto deste contrato e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, sendo vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1. Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

13.2. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.

13.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços a serem acrescidos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE, admitida a defesa prévia, a serem apuradas na forma, a saber:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços) ou quando houver atraso no Cronograma;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, notado ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer a rescisão do Contrato;

e) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou expedição de declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

14.2. A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor



da garantia de execução.

14.3. As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

15.1. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10(dez) dias para recolher à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças da PMT a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

15.2. Compete a CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;
- b) Falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;
- c) Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- d) Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa,
- e) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- f) Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a PMT executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela PMT, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.

16.2. O presente CONTRATO poderá a qualquer tempo ser rescindido pela PMT, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Será exigida do **licitante vencedor** a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou fiança bancária correspondente a **1% (um por cento)** do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos ou apostilamento, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA, ao assinar o presente Contrato, declara ter tomado pleno conhecimento do Projeto Básico e demais documentos necessários à execução do serviço e realizado investigações a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



seu exclusivo critério para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão inferir nos seus prazos e custos, não sendo a PMT responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.

19.2. Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

19.3. A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bragança com exclusão de qualquer outro, para a solução das demandas oriundas deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TRACUATEUA/PA, XX de XXXX de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ Nº 01.612.999/0001-92
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ RG nº: ____

Nome: _____ RG nº: ____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE

PROPOSTA Nº 000893/2019

MINISTÉRIO DA CIDADANIA – MC



SUMÁRIO

1. FINALIDADE

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

3. OBJETO

3.1 Prazo

3.2 Abreviaturas

3.3 Documentos complementares

3.4 Materiais

3.4.1 Condições de Similaridade

3.5 Mão de obra e administração da obra

3.6 Responsabilidade técnica e garantia

4. FISCALIZAÇÃO.

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.

6. PROJETOS

6.1 Divergências

6.2 Canteiros de obras e limpeza

6.2.1 Ligações provisórias



6.2.2 Canteiros de obras e limpeza

7. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

7.1 - Serviços preliminares

7.2 – Pavimentação e urbanização

7.3 – Instalações elétricas

7.4 – Equipamentos

7.5 – Serviços Finais

8. ENTREGA DA OBRA



1. FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam regulamentar regras e condições gerais acerca da execução de obra segundo projeto básico de arquitetura, seus detalhes e suas especificações técnicas da **CONSTRUÇÃO e AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**, conforme dimensões e quantitativos contidos no Projeto de expressão gráfica.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas orçamentárias, a fim de obter conhecimento da situação atual do local, visando ter conhecimento das dificuldades que poderão surgir na execução da obra, onde será implantado o canteiro de obra. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por escrito, e elucidados antes da licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser elucidada apenas pela equipe técnica da FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

3. OBJETO

CONSTRUÇÃO e AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, segundo especificações técnicas descritivas e gráficas, que regulamentaram os procedimentos executivos do projeto.

3.1 PRAZO

O prazo para a execução da obra será de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA



submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Tracuateua a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

3.2 ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas as seguintes abreviaturas e codinomes:

FISCALIZAÇÃO: Preposto credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tracuateua/Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/PA

CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART: Anotação de responsabilidade técnica

RRT: Registro de responsabilidade técnica

L Largura

C Comprimento

3.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**;

Todas as especificações técnicas contidas neste memorial, juntamente com todas as pranchas deste projeto executivo e partes integrantes do contrato de execução;

Todos os documentos são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

3.4 MATERIAIS

Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referências.

3.4.1 CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE



Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridades em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou atestada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

3.5 MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos serviços técnicos.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer à relação dos colaboradores vinculados a execução do objeto e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

A obra deverá ser obrigatoriamente coordenada por um profissional com habilidade e competência relativa à construção civil, a comunicação com a FISCALIZAÇÃO deverá ser feita por escrito e registrada em diário de obra, que deverá permanecer no canteiro, em local de fácil acesso a fiscalização.

4. FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO será executada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio técnico de comissão designada pelo Senhor Prefeito, através de Portaria.

A execução de serviços poderão ser sub-empregados, caso haja autorização prévia da Secretaria de Saúde de Bragança, para os quais deverão ocorrer emissão e registro de ART e/ou RRT em separado da execução total da obra, tendo como contratante a CONTRATADA, com via entregue formalmente na Secretaria à FISCALIZAÇÃO, para composição do processo da obra.

Caso ocorra falta de descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá ser solicitada orientação à FISCALIZAÇÃO.



Todo e qualquer serviço considerado inaceitável (NÃO CONFORMIDADE) pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser refeito sem ônus para a CONTRATANTE.

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART ou RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE a ART ou RRT deverá ser mantida no canteiro de obras.

Com relação ao disposto no ART e/ou RRT de EXECUÇÃO vinculada a CONTRATADA dar-se-á a garantia dos serviços executados, conforme regulamentado pelo Art. 618 do Código Civil Brasileiro, fica firmado um prazo de 05 (cinco) anos para anomalias de execução,

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

6. PROJETO

Os projetos executivos serão fornecidos em mídia a CONTRATANTE pela CONTRATADA. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e CAU prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

Qualquer modificação nos projetos, somente poderá ser efetuada com a aprovação da CONTRATANTE, após verificação pela FISCALIZAÇÃO, caso haja, estrita necessidade da alteração da proposta inicial.

6.1 DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e cadernos de encargos;

As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;

Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;

Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.



6.2 CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

6.2.1 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

6.2.2 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A CONTRATADA fornecerá as ferramentas e o equipamento pesado, necessárias à boa execução dos serviços, em observância às recomendações relativas à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho e na NR18.

7 - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para a execução da obra deverão ser executados conforme o prescrito nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

Estas especificações fixam as condições mínimas aplicáveis e a serem exigidas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços necessários para a execução do referido OBJETO, em consonância com os projetos executivos.

A execução dos serviços deverá obedecer, integral e rigorosamente as especificações técnicas descritivas e gráficas, sendo os casos omissos elucidados pela FISCALIZAÇÃO.

7.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1.1 – Placa da obra



A empresa contratada deverá fixar placa de obra, nas dimensões mínimas de 1,50 x 3,00m conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO DA PMT/SAÚDE.

Deverão constar os seguintes dados: Brasão da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Logotipo, logomarcas do governo federal, bem como o nome da CONTRATADA, objeto contratado, valor contratado e prazo de execução.

A placa deverá estar instalada no início da execução do OBJETO e/ou canteiro de obra, esta será em lona, tipo banner e afixada sobre estrutura de madeira pré-fabricada.

7.1.2 – Locação da obra

Será realizada a partir das cotas fixadas no projeto. O quadro de marcação será executado com guias de madeira 2,5x15 cm, fixadas em escoras enterradas 50cm no solo e espaçadas em 1,8m. As cotas deverão ser marcadas no gabarito, observando-se o nivelamento e o esquadro da obra. **Após o término deste serviço o responsável será comunicado para que possa fazer as devidas verificações.**

A locação da obra refere-se à transferência dos dados e medidas de um projeto para um terreno. O OBJETO será locado mediante utilização de (caibros, tábuas, estacas, pregos, lápis, estacas, nível de mão, mangueira de nível entre outros) de acordo com o nível de referência contido no projeto executivo.

O nível será executado por topógrafo, conforme referência do projeto, a permitir uma ampla e fácil verificação de todas as cotas.

7.1.3 – Limpeza do terreno

O terreno deverá ser totalmente limpo, bem como, todo o entulho proveniente desta limpeza ser retirado do local para uma perfeita locação da obra.

7.2 – INFRAESTRUTURA

7.2.1- Escavação Manual de solo (blocos e fundação corrida)

Serão feitas as escavações necessárias para execução da fundação, que será do tipo blocos e corridas de acordo com os projetos fornecidos

As cavas para fundações e outras partes da obra localizadas abaixo do nível do terreno serão



executadas de forma, inclinação e com dimensões compatíveis com as indicações obtidas nos desenhos de referência, quanto a natureza do terreno e o volume de trabalho a executar.

As escavações poderão ser executadas manual ou mecanicamente, a critério da FISCALIZAÇÃO e, em caso de necessidade, serão convenientemente escoradas, esgotadas ou drenadas, adotando-se todas as providências e cautelas para a segurança dos operários.

As escavações deverão atingir terreno com resistência compatível com a adotada no projeto, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO e consultado o projetista, a necessidade ou não de a escavação ser aprofundada até encontrar material adequado.

Com base em explorações superficiais, adotou-se como critério, para fins destas Especificações Técnicas (ET), um terreno de fundação de condições geotécnicas suficientes para suportar a pressão admissível de 1.50Kgf/cm².

7.2.2 e 7.2.3 - Bloco (Sapata) e Vigas Baldrame em concreto armado - Fundações

Serão do tipo blocos (0,50x0,50x0,50m) e vigas de baldrame, conforme o projeto estrutural. Sobre o nivelamento será executada a viga de baldrame, devidamente armada, com concreto fck = 20 MPa.

7.2.4 – Aterro compactado entre os baldrame

Nos aterros deverá ser utilizado material isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20cm, molhadas e apiloadas, garantindo-se a estabilidade do terreno.

7.2.5 - Impermeabilização

Sobre a viga de baldrame, curada, será executada a impermeabilização com 2 demãos de à base de emulsão asfáltica, cobrindo as laterais da viga, no mínimo 15cm e toda a superfície da mesma.

7.3 - SUPERESTRUTURA

7.3.1 e 7.3.2 – Pilar e Viga em concreto armado – FCK=20MPA

O concreto da estrutura deverá obedecer às normas técnicas, respeitando-se as dimensões nos casos especificados no projeto arquitetônico (pilares) e ficará a cargo da empresa vencedora da licitação.

O concreto a ser empregado na estrutura deverá ter uma resistência Fck=20Mpa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



O cimento a ser empregado deverá ser normatizado, com selo de conformidade com a ABNT.

O aço a ser empregado será CA-60 ou CA-50B, isento de ferrugens, graxas, óleos, atendendo as especificações da ABNT.

Os agregados a serem utilizados na execução do concreto deverão ser inertes, de granulometria adequada, isento de impurezas.

Os aditivos que possam vir a ser empregados deverão ser de marca e qualidade comprovadas, com selo de conformidade com a ABNT, e obedecerem as normas técnicas.

As formas deverão adaptar-se as dimensões das peças da estrutura projetada. As formas e escoramentos deverão ser dimensionadas e construídas de acordo com as normas da ABNT.

Deverão ser tomados todos os cuidados necessários e exigidos quanto a concretagem, cura e retirada das formas e escoramentos, observando-se no mínimo:

- Faces laterais: 3 dias
- Faces inferiores com puntaletes: 14 dias
- Faces inferiores sem puntaletes: 21 dias

Todos os materiais a serem empregados na execução do concreto deverão ser compatíveis para uma boa durabilidade deste.

A estrutura da edificação seguirá rigorosamente o projeto estrutural, não devendo ser feitas mudanças sem a consulta ao autor do projeto, com a devida aprovação do Arquiteto Fiscal. O perfeito prumo e nivelamento das estruturas deverão ser conferidos, a fim de não comprometer os espaços internos e evitar o desperdício com material em rebocos e regularizações. O cobrimento da armadura deverá obedecer ao projeto estrutura, o que garantirá a proteção da mesma.

PILARES, PILOTIS e VIGAS: serão de concreto armado moldado no local. Os pilares embutidos não terão saliências na alvenaria e poderão ser executados juntamente com a mesma. Os pilotis serão em concreto armado moldado no local Fck 20 Mpa. As vigas de concreto armado serão executadas após a elevação da alvenaria. A resistência à compressão, após os 28 dias, deverá alcançar 20MPa. Deverá ser observado o projeto estrutural em todos os seus detalhes.

VERGAS E CONTRAVERGAS: serão executadas, em todos os vãos de portas e janelas, de concreto armado, com transpasse mínimo de 20cm para cada lado do vão sobre o qual está sendo executada. As vergas terão a largura de 10cm e altura de 5cm e levarão dois ferros de 6,3mm.



7.3 – PAREDES

Serão executadas em tijolo 6 furos, colocados “a chato”, nas dimensões de projeto. Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação. A impermeabilização das alvenarias será da seguinte maneira: as 4 primeiras fiadas de tijolos, de todas as paredes, deverão ser assentes com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3, hidratada com solução impermeabilizante, na proporção indicada pelo fabricante. O chapisco e o emboço dessas 4 primeiras fiadas também deverão levar impermeabilização nas suas respectivas argamassas.

O restante do assentamento será com argamassa 1:5 com areia média e produto substituto da cal. As juntas terão espessura máxima de 15 mm e rebaixadas a ponta de colher, para que o reboco adira fortemente.

Sobre todas as portas e janelas deverão existir vergas armadas conforme o tamanho do vão, com 2 barras de ferro 6,3mm, apoiadas em pelo menos 20cm em cada lado do vão.

O levantamento deverá ser nivelado e com prumo devidamente conferido. As paredes receberão chapisco e reboco/massa única, este deverá ser iniciado logo após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco. O reboco de cada pano só será iniciado depois de embutir todas as canalizações que por ele devam passar. A espessura do reboco será de 1,5cm, os cantos das paredes devem ser arredondados.

7.4 – COBERTURA

7.4.1 – ESTRUTURA

Será em tesouras de madeira de boa qualidade e sem nó, aplainada, imunizada, nas dimensões de 5x15cm aparente apoiadas na viga de cobertura. A execução deverá obedecer a inclinações e indicações conforme projeto específico.

7.4.2 – TELHAMENTO

A cobertura será em telha de barro. Assente conforme recomendação do fabricante. O trânsito no telhamento durante a execução dos serviços será sempre sobre tábuas, colocadas no sentido longitudinal e transversal, estas por sua vez transferirão a carga para as peças da estrutura. O telhamento deverá ser executado para uma completa estanqueidade da edificação.



7.4.3 – FORRO PVC

O teto na sala de atendimento, depósito, banheiro e toda a área de vivência será em forro PVC fixado em ripamento de madeira e nas tesouras.

7.5 – VIDROS, ABERTURAS, PEITORIS E SOLEIRAS

7.5.1 A 7.5.8 – PORTAS, VIDROS, ABERTURAS, PEITORIS E SOLEIRAS

Serão executadas de acordo com o projeto. Deverão estar perfeitamente prumadas e niveladas. As esquadrias internas acesso a sala de atendimento e depósito serão em madeira maciça 90x210cm, como também as guarnições e batentes que serão fixados na alvenaria através de espuma de poliuretano, e serão pintadas com tinta esmalte. As janelas serão em alumínio com vidro 8 mm. Os peitoris e soleiras das portas externas será assentado pedra granito verde Ubatuba na largura de 17 cm. Fechaduras e toda a guarnição, alisares, aduelas das portas serão fornecidos pela empresa contratada.

7.6 – REVESTIMENTOS

7.6.1 – Chapisco

O traço para o chapisco deverá ser de 1:3 com cimento e areia grossa, ou seja, a que passa na peneira 4,8mm e fica retida na 2,4mm, e será aplicada sobre a parede e tetos limpos a vassoura e abundantemente molhada com esguicho de mangueira.

7.6.2 – Emboço

Entende-se como emboço a argamassa aplicada sobre a superfície chapiscada com acabamento sarrafeado.

O emboço de cada pano de parede interno ou externo somente será iniciado depois de embutidas todas as tubulações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de assentamento da alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2m, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixadas nas extremidades superiores e inferiores da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo.



Preenchidas as faixas de alto à baixo entre as referências, dever-se proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. A argamassa à ser utilizada será de cimento, cal e areia na proporção volumétrica 1:2:6, com espessura de 25mm.

Depois de sarrafeados, o emboço deverá apresentar regularizado e áspero, para facilitar a aderência do reboco ou argamassa industrializada para assentamento de revestimento cerâmico.

7.6.3 – Reboco

O serviço só será iniciado após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos, e depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar. A superfície deverá ser molhada como anteriormente descrito. Serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão paramento áspero para facilitar a aderência. A espessura do emboço não deve ultrapassar a 15mm. O traço para o emboço será 1:2:8 de cimento, cal em pó e areia média/fina (passa na peneira 2,4 mm e fica retida na 0,6 mm).

7.6.4 – Azulejo cerâmico

Será utilizado azulejo cerâmico 20x30 - PEI - 4 - c/ arg. colante + rejunte nas paredes da sala de atendimento até o teto. Nas paredes externas, internas na área de Vivencia e nos pilares será executado Azulejo cerâmico modelo pierini placa 11x25,6- PEI - 4 - c/ arg. colante + rejunte de primeira, que deverão ser fixados sobre o emboço já curado, utilizando-se de cimento-cola industrializada aplicada com desempenadeira dentada, seguindo-se as recomendações do fabricante, e no que se refere a rejuntamento, utilizar-se de rejunte também industrializado, seguindo-se das recomendações do fabricante, sendo aplicado após o assentamento do azulejo e decorridos 48hs, executando posteriormente a limpeza do azulejo. Todos os azulejos deverão ter a mesma procedência, tanto na qualidade quanto na tonalidade da cor, deverão ser do tipo comercial, brancos ou outra cor clara, com dimensões a escolher. As fiadas deverão ficar em nível, o que se conseguirá com emprego de espaçadores. Não será permitida a colocação com juntas desencontradas.

7.6.5 – Revestimento Cerâmico externo - pastilhas para os pilares aparentes



Deverá ser assentado nos pilares aparentes da unidade, pastilha cerâmica na cor branca- 10x10cm ou 5cmx5cm com rejunte na mesma tonalidade, conforme projeto e determinação da fiscalização.

7.7 – PINTURA

Considerações gerais:

Os substratos estarão suficientemente endurecidos, sem sinal de deterioração e preparados adequadamente, conforme instruções do fabricante da tinta. Será evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos à pintura.

Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando entre 10 a 35 graus Celsius. Em ambientes externos, não aplicar pintura quando da ocorrência de chuvas, condensação de vapor de água na superfície da base e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície e a espessura de película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demãos sucessivas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seco, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pinturas, convindo prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta adesiva a superfícies rugosas. Os salpicos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado.

Tintas utilizadas:

- Paredes internas: Selador, massa corrida pva e tinta acrílica.
- Paredes externas e vigas: Selador, massa corrida e tinta acrílica.
- Portas: Lixadas, aplicação de selador e esmalte sobre madeira.

7.8 – PAVIMENTAÇÃO

7.8.1 – Camada impermeabilizadora ou Contrapiso

No esquadro da obra após a compactação do solo, que deverá ser feita em camadas de 20,0cm, será colocada uma camada de brita nº 1 com 5,0cm de espessura. Após ser molhada esta camada, será colocada uma camada de concreto fck \geq 13,5 MPa na espessura mínima de 6,0cm, devendo



ser reguada. Para impermeabilização do Contrapiso, será adicionada ao concreto, solução impermeabilizante, na proporção indicada pelo fabricante. Todos os caimentos para as águas de lavação deverão ser dados no Contrapiso.

7.8.2 – Camada regularizadora ou regularização de piso:

Após a conclusão do contrapiso, deverá estar a superfície de base perfeitamente limpa e abundantemente lavada para a execução do cimentado, o qual será constituído de uma camada de argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Os cimentados terão espessura de cerca de 20,0 mm, a qual não poderá ser em nenhum ponto, inferior a 10,0mm. A argamassa deverá ser aplicada sobre a laje, estendendo-se com auxílio de régua e deixando-a completamente alinhada e uniforme. Após a execução do piso deverá ser impedida a passagem sobre o cimentado durante o mínimo e dois dias, e a cura deverá ser feita conservando a superfície úmida durante sete dias.

7.8.3 – Piso de alta resistência

Todo o piso da área de vivência coberta será em piso de alta resistência tipo korodur.

Não serão aceitas imperfeições na execução do piso tais como desaprumo e juntas irregulares.

7.8.4 - No local indicado em projeto será feito o assente do piso cerâmico 40x40 PI5, sobre Contrapiso regularizado, utilizando-se de cimento-cola industrializada aplicada com desempenadeira dentada, seguindo-se as recomendações do fabricante, e no que se refere a rejuntamento, utilizar-se de rejunte também industrializado, seguindo-se das recomendações do fabricante, sendo aplicado após o assentamento do azulejo e decorrido 48hs, executando posteriormente a limpeza do azulejo. Todas as cerâmicas deverão ter a mesma procedência, tanto na qualidade quanto na tonalidade da cor, deverão ser do tipo comercial, cor e dimensões a escolher. As fiadas deverão ficar em nível, o que se conseguirá com emprego de espaçadores. Não será permitida a colocação com juntas desencontradas. O rodapé deve ser colocado em todas as paredes menos naquelas que receberão azulejo, com altura de 7 cm. O assente do rodapé, sobre parede com massa corrida, utilizando-se de cimento-cola industrializada aplicada com desempenadeira dentada, seguindo-se as recomendações do fabricante, e no que se refere a rejuntamento, utilizar-se de rejunte também industrializado, seguindo-se das recomendações do



fabricante, sendo aplicados após o assentamento do rodapé e decorridos 48hs, executando posteriormente a limpeza do mesmo.

7.8.5 e 7.8.6 – Piso em concreto (área multiuso) e Piso cimentado (calçada de proteção)

O piso cimentado da área multiuso (aparelhos) deverão ser executadas com concreto simples desempenado na espessura de 7 cm.

Toda área do pisos (calçada) deverá receber lastro de concreto simples, desempenado, preparo mecânico com espessura mínima de 7,0 cm. Devem ser executadas juntas de dilatação, a cada 2,00 metros com material adequado para este fim.

Para execução do lastro, o solo deverá estar perfeitamente nivelado e apilado, posteriormente será espalhado um lastro de brita ao solo, que deverá ser umedecido para favorecer a cura do concreto. A empresa construtora, no final da obra deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho.

7.9 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.9.1 à 7.9.10 - Toda parte elétrica e instalações deverá obedecer rigorosamente os projetos, respectivos memoriais, bem como as normas da ABNT, e Concessionárias afins e deverá seguir os quantitativos previstos em planilha.

A edificação será alimentada via aérea do poste existente, os condutores a serem usados para alimentação das cargas deverão ser do tipo antichama, isolados com PVC para 70°/750 V, de fio ou cabo de cobre, de seção conforme o projeto, quando instalados embutidos em eletrodutos na parede ou teto.

Os eletrodutos usados para passagem e proteção dos condutores deverão ser de PVC flexível, específicos para a aplicação em eletricidade tanto para as paredes como nas lajes.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.



7.10 – INSTALAÇÕES HIROSANITÁRIAS

7.10.1 à 7.10.10 - Toda parte elétrica e instalações deverá obedecer rigorosamente os projetos, respectivos memoriais, bem como as normas da ABNT, e Concessionárias afins.

A edificação será alimentada via aérea do poste existente, os condutores a serem usados para alimentação das cargas deverão ser do tipo antichama, isolados com PVC para 70°/750 V, de fio ou cabo de cobre, de seção conforme o projeto, quando instalados embutidos em eletrodutos na parede ou teto.

Os eletrodutos usados para passagem e proteção dos condutores deverão ser de PVC flexível, específicos para a aplicação em eletricidade tanto para as paredes como nas lajes.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

7.11 – COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

7.11.1 – Meio fio

O meio fio de concreto deverá ser efetuado conforme projeto, devendo apresentar altura de 13 cm em relação ao ponto mais inferior do pavimento. O meio-fio deverá ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

7.11.2 – Plantio de grama

A contratada deverá executar o preparo do solo para receber o gramado. A distribuição da terra adubada será executada de forma a obter -se uma superfície nivelada, em obediência às indicações do projeto. Após o preparo da superfície, procede -se ao plantio da grama pelo sistema de leivas ou placas dessa Gramínea.

7.11.3 - Totem



A contratada deverá instalar em local previsto em projeto, com informações e referência de acordo com ilustração de projeto e Ministério da Saúde.

7.11.4 - Poste ornamental

Nos locais indicados no projeto serão instalados em número de 6 (seis) postes ornamentais tipo Republicano de concreto completo, com lâmpada, reatores e ignitores.

7.11.5 – Limpeza da obra – Obra coberta

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, deverão apresentar funcionamento perfeito.

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela empreiteira.

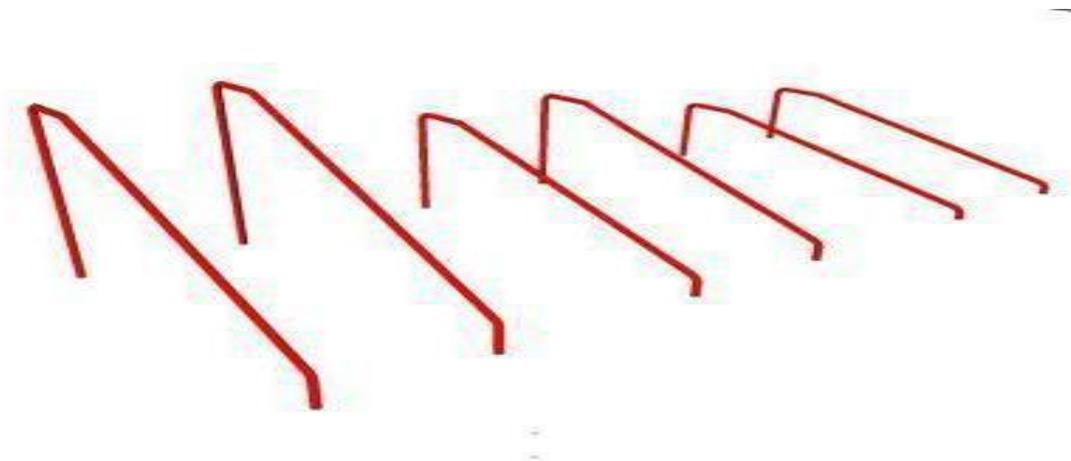
Serão lavados convenientemente os pisos bem como os revestimentos, vidros, ferragens e metais.

7.12 – APARELHOS E BANCOS

7.12.1 – Barra de marinha

Consistem em barras com a estrutura na qual as mãos serão apoiadas para a realização do exercício, possuindo uma parte na horizontal e outra inclinada. As diferentes inclinações/alturas sugeridas alteram a dificuldade da atividade.

Permitem a realização do movimento mais conhecido como flexão de braços, em que o usuário apoia as mãos na barra e desce o corpo, retornando à posição inicial.



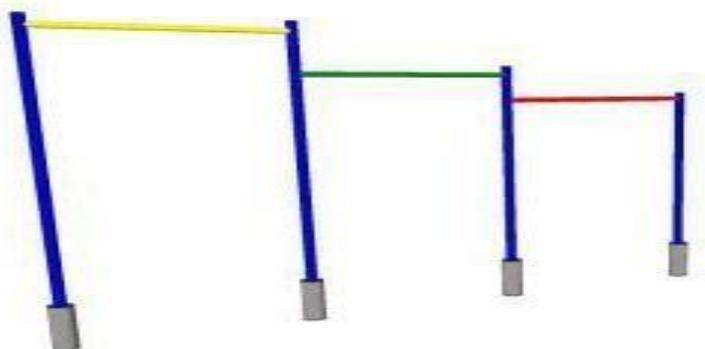


Barras de marinheiros – Uma unidade em planilha equivale a três barras implantadas

7.12.2 – Barras horizontal tripla

Este equipamento permite a realização de atividades nas quais o indivíduo fica em suspensão, ou seja, com os braços esticados para cima, segurando a barra com as mãos voltadas para si ou para fora, mais próximas ou mais distantes, e “puxa” suspendendo o próprio corpo. Outra possibilidade é a realização do exercício para a região abdominal ao segurar a barra com os braços esticados e “trazer” a coxa, com as pernas dobradas, em direção ao abdômen.

A construção em três alturas distintas possui o objetivo de contemplar usuários de diferentes estaturas e comprimentos de braços. As unidades da barra horizontal podem ser construídas juntas, conforme consta no croqui, ou cada unidade pode ser estabelecida de forma individual, em locais distintos, conforme a disponibilidade de espaço.



Barras horizontal tripla

7.12.3 – Barras Paralelas

Uma unidade consiste na composição de duas barras. Consiste em barras metálicas, com as bases na posição vertical e as que serão efetivamente utilizadas para a realização da atividade na posição horizontal. Também permite atividades nas quais o usuário fica em suspensão, contudo a posição dos braços é diferente, já que as barras ficam na altura do tronco (mais para baixo ou para cima, a



depende da estatura do usuário). Assim, as mãos ficam nas barras e o corpo, da cintura para cima, fica acima da altura das mãos.

No croqui sugerido, há a orientação de que as barras possuam distâncias diferentes nas suas extremidades, assim não estão literalmente dispostas de forma paralela. É importante que as duas tenham a convergência para formar as distâncias sugeridas nas extremidades, a saber: 50 cm e 60 cm. Optamos por permanecer na sua nomenclatura mais usual para facilitar a compreensão. Tal sugestão objetiva contemplar usuários que possuam diferentes comprimentos de troncos e ombros.



Barras Paralelas

7.12.4 – Espaldar

Consiste em barras que darão suporte na posição vertical e na horizontal. São inúmeras as possibilidades de atividades neste equipamento, sendo mais utilizado para alongamentos. No polo de modalidade ampliada, as unidades do espaldar podem ser construídas juntas, conforme o croqui sugestivo, ou cada unidade pode ser estabelecida em locais distintos.

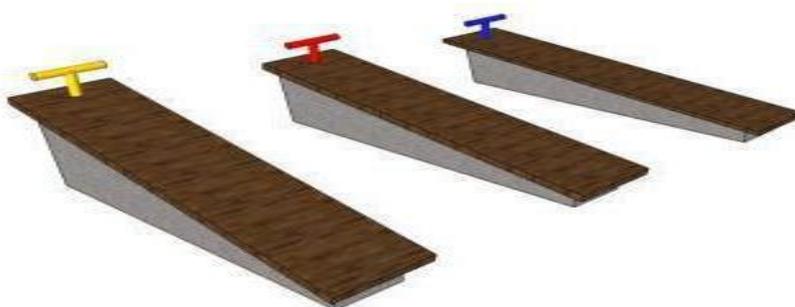


Espaldar

7.12.5 – Prancha abdominal

Consistem em equipamentos nos quais a base e consequentemente o corpo do usuário ficam na posição inclinada. Há uma barra em formato de T na extremidade mais alta do equipamento na qual o usuário poderá apoiar os pés ou as mãos, a depender da posição do corpo e do tipo de abdominal: elevando o troco (tradicional), fixar os pés no T; levando as pernas estendidas em direção ao tronco, fixar as mãos no T. Permite, conforme a denominação, a realização de exercícios abdominais, com o usuário acessando-a pelo lado, com a direção da cabeça para cima ou para baixo.

A construção de pranchas com diferentes inclinações possui o objetivo de alterar a dificuldade da atividade.



Prancha abdominal

7.12.6 – Bancos em concreto



Consistem em estruturas semelhantes aos que encontramos em diversos espaços públicos. Possui uma base e um local, que fica na posição horizontal, no qual ocorrerá o contato com o corpo do usuário.

Permitem a prática de exercícios para as pernas nos quais os usuários podem sentar e levantar (e suas variações); também possibilitam a realização de exercícios abdominais, entre outros. Há a sugestão de construção de bancos com três alturas para aumentar a dificuldade da atividade.



Banco em concreto

7.12.7 – Lixeira

Fabricado em ferro e madeira ou tela moeda, conforme indicação em projeto e quantitativo em planilha.



7.13 – NOTAS ESCLARECEDORAS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.13.1 – Aparelhos

Sobre a quantidade de aparelhos previstos em planilha, informamos que:

- ✓ Uma unidade prevista em planilha de **Barra Paralela** equivale a um par.



- ✓ Uma unidade prevista em planilha de *Barra de Marinheiro*, equivale a três barras de diferentes alturas e inclinações.

7.13.2 – Demais informações

Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do projetista.

O vencedor da licitação será responsável pela fixação da placa dos responsáveis técnico pelo projeto, responsável pela execução e fiscalização.

Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, instalações elétricas, etc.

Tracuateua, 26 de Agosto de 2019.

Joaquim de Lima Nunes Neto

Arquiteto e Urbanista / CAU BR A.75.354-8

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/SEMUST

Prefeitura Municipal de Tracuateua /PMT



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR
LIVRE**

End: RUA RAIMUNDO VIEIRA, SN – ÁGUA FRIA/ TRACUATEUA/PA

PROPOSTA Nº 000893/2019

MINISTÉRIO DA CIDADANIA – MC



CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE

1 – DO OBJETO

1.1- O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa de Engenharia com acervo técnico acerca do referido objeto, afim de execução de uma **Academia de Saúde ao Ar Livre**, obedecendo rigorosamente o projeto fornecido e seus respectivos projetos complementares. A contratação dar-se-á pelo período máximo de 90 (Noventa) dias corridos.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1- A Prefeitura Municipal de Tracuateua, através da Secretaria Municipal de Saúde, entende que a construção de uma Academia de Saúde ao ar livre é de grande importância para o desenvolvimento de um Município tanto no âmbito da saúde como em seu desenvolvimento social, garantindo e/ou ampliando os direitos de cada cidadão, criando espaços de convívio social e levando serviços e atividades físicas que melhoram e previnem o aparecimento de doenças.

2.2- A contratação para estes serviços encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- Composta pelos descrição dos serviços, bem como os quantitativos previstos para a construção da **academia de saúde ao ar livre**, no município de Tracuateua.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Os serviços deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - A execução dos serviços só poderão começar após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro ou arquiteto da Secretaria de Saúde do Município de Tracuateua.



4.3 - A execução da obra deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

4.4 - Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

4.5 - Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.

4.6 - todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.

4.7 - A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma.

4.8 - Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.

4.9 - Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).

4.10 - Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da SEMUST/PMT.

4.11 - Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Fiscalização da Saúde.

4.12 - A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no parágrafo 7 (critério de medição) à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.

5.2 - Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

5.3 - Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.

5.4 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.



5.5 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.

5.6 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.7 - Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

5.8 - Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA

Deverá se verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de **R\$ 103.788,67 (Cento e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, sendo R\$ 100.000,00 (Cem Mil), oriundos do repasse do Ministério da Cidadania e R\$ 3.788,67 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos) à título de contrapartida municipal, bem como encaminhar a Assessoria Jurídica para enquadramento da modalidade licitatória.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Técnico em Infra-estrutura da *Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua, Arquiteto e Urbanista Joaquim de Lima Nunes Neto, CAU/PA – A-75.354-8*, no valor **R\$ R\$ 103.788,67 (Cento e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, para realização da obra, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEDOP/OUT/2018 e CAIXA - SINAPI/MAIO/2019**.

Sobre os custos foram aplicados 27,54% de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e 89,42% de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra.

7.1 – Estimativa de Custos

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/SECRETARIA



MUNICIPAL DE SAÚDE de atendimento de tais valores no período de contratação. Os valores constam na planilha.

ITEM	CT Nº 5500020190002		%
	Proposta nº 000893/2019		
	Fonte dos Recursos	Recursos - R\$	
1	Gov. Federal/Min da Cidadania	100.000,00	96,35
2	Contrapartida - PMT	3.788,67	3,65
TOTAL		103.788,67	100,00

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 90 (noventa) dias.

9 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma físico financeiro, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 - A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo.

10.2 - A Memória de Cálculo deverá conter:

10.2.1 - Fotos com data de todas as etapas de cada item do orçamento.

10.2.2 - Serão realizadas medições periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.

10.2.4-A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pela fiscalização da SEMUST/PMT.

11 – FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO



11.1 - Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º (**trigésimo**) dia útil do mês subsequente do término do serviço com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

11.2- Os serviços serão fiscalizados e delegados pela Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua São Sebastião, 105 – Bairro Centro/Tracuateua/PA, CEP: 68.647-000, aos cuidados do gestor da secretaria acima aludida.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A contratada receberá a programação dos serviços por meio de “Requerimento”, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para este fim.

12.2 - Os valores unitários máximos de cada item da planilha não deverão ultrapassar os valores do SINAPI da Caixa Econômica (com desoneração) e da Secretaria de Obras Públicas do Pará, já referendados anteriormente e mais BDI de 20,23%.

12.3- Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e elucidações de dúvidas.

13 – ANEXOS

Peças gráficas, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e Modelo de Atestado de Vistoria Técnica, que constam em anexo, detalha os serviços a serem executados e é parte integrante deste Projeto Básico.

Tracuateua/PA, 26 de Agosto de 2019.

JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO

Arquiteto e Urbanista / CAU BR A.75.354-8

14 – ANEXOS

14.1 - Memorial descritivo e especificações técnicas;

14.2 – Planilha orçamentária;

14.3 – Cronograma físico – financeiro;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



14.4 – Peças gráficas (projeto);

14.5 – Composição do BDI – Bônus de Despesas Indiretas;

14.6 – Encargos Sociais;

14.7 – Mapa de Cotação.



OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	ÁREA:	PRAZO: 90 DIAS
ENDEREÇO:	RUA RAIMUNDO VIEIRA / ÁGUA FRIA / TRACUATEUA/PA	BDI: 27,54%	DATA: MAIO/2019
TABELA DE REFERÊNCIA:	SINAPI / PA / 05-2019 / DESONERADO / SEDOP OUTUBRO 2018		
LEIS SOCIAIS:	HORISTA: 89,42% / MENSALISTA: 49,63%		

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12%	Não incide	18,12%	Não incide
B2	Feridos	4,16%	Não incide	4,16%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,94%	0,71%	0,94%	0,71%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,69%	Não incide	2,69%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,79%	17,25%	47,79%	17,25%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,27%	4,74%	6,27%	4,74%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,23%	3,19%	4,23%	3,19%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,09%	3,84%	5,09%	3,84%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%	0,53%	0,40%
C	Total	16,27%	12,28%	16,27%	12,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,03%	2,90%	17,59%	6,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,40%	0,56%	0,42%
D	Total	8,56%	3,30%	18,15%	6,77%
TOTAL(A+B+C+D)		89,42%	49,63%	119,01%	73,10%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Joaquim de Lima Nunes Neto
 Arquiteto e Urbanista/PMT
 CAU A 75.354-8



Planilha de Cotação de Preços de Mercado/ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE

INSUMO	BARRA HORIZONTAL TRIPLA	Mediana:	1.800,00	Valor adotado:	1.800,00				
	Nome do Fornecedor	CNPJ do Fornecedor	Nome do contato	Telefone do contato	Data da cotação	Valor da cotação	Quant.	Unid	TOTAL - R\$
A)	CARBRINQUES IND.COM. E SERV. LTDA - EPP	09.583.970/0001-31	Kleide Rocha	91 - 3292-4473	Abril de 2019	3.000,00	1,00	unid	3.000,00
B)	METALURGICA MONTEIRO		Antônio Monteiro	91-98519-0387	Abril de 2019	1.800,00	1,00	unid	1.800,00
C)	ACADEMIA LIVRE	14.037.993/0001-80	-	45- 3254-7056	Abril de 2019	2.646,00	1,00	unid	2.646,00
INSUMO	BARRA PARALELAS	Mediana:	1.500,00	Valor adotado:	1.500,00				
	Nome do Fornecedor	CNPJ do Fornecedor	Nome do contato	Telefone do contato	Data da cotação	Valor da cotação	Quant.	Unid	TOTAL - R\$
A)	CARBRINQUES IND.COM. E SERV. LTDA - EPP	09.583.970/0001-31	Kleide Rocha	91 - 3292-4473	Abril de 2019	1.900,00	1,00	unid	1.900,00
B)	METALURGICA MONTEIRO		Antônio Monteiro	91-98519-0387	Abril de 2019	1.500,00	1,00	unid	1.500,00
C)	ACADEMIA LIVRE	14.037.993/0001-80		45- 3254-7056	Abril de 2019	1.666,00	1,00	unid	1.666,00
INSUMO	BARRAS MARINHEIRO	Mediana:	1.500,00	Valor adotado:	1.500,00				
	Nome do Fornecedor	CNPJ do Fornecedor	Nome do contato	Telefone do contato	Data da cotação	Valor da cotação	Quant.	Unid	TOTAL - R\$
A)	CARBRINQUES IND.COM. E SERV. LTDA - EPP	09.583.970/0001-31	Kleide Rocha	91 - 3292-4473	Abril de 2019	3.000,00	2,00	unid	6.000,00
B)	METALURGICA MONTEIRO		Antônio Monteiro	91-98519-0387	Abril de 2019	1.500,00	2,00	unid	3.000,00
C)	ACADEMIA LIVRE	14.037.993/0001-80		45- 3254-7056	Abril de 2019	1.800,00	2,00	unid	3.600,00
INSUMO	PRANCHAS ABDOMINAIS	Mediana:	2.400,00	Valor adotado:	2.400,00				
	Nome do Fornecedor	CNPJ do Fornecedor	Nome do contato	Telefone do contato	Data da cotação	Valor da cotação	Quant.	Unid	TOTAL - R\$
A)	CARBRINQUES IND.COM. E SERV. LTDA - EPP	09.583.970/0001-31	Kleide Rocha	91 - 3292-4473	Abril de 2019	3.000,00	1,00	unid	3.000,00
B)	METALURGICA MONTEIRO		Antônio Monteiro	91-98519-0387	Abril de 2019	2.400,00	1,00	unid	2.400,00
C)	ACADEMIA LIVRE	14.037.993/0001-80		45- 3254-7056	Abril de 2019	3.780,00	1,00	unid	3.780,00
INSUMO	ESPALDAR	Mediana:	3.000,00	Valor adotado:	3.000,00				
	Nome do Fornecedor	CNPJ do Fornecedor	Nome do contato	Telefone do contato	Data da cotação	Valor da cotação	Quant.	Unid	TOTAL - R\$
A)	CARBRINQUES IND.COM. E SERV. LTDA - EPP	09.583.970/0001-31	Kleide Rocha	91 - 3292-4473	Abril de 2019	3.000,00	1,00	unid	3.000,00
B)	METALURGICA MONTEIRO		Antônio Monteiro	91-98519-0387	Abril de 2019	1.600,00	1,00	unid	1.600,00
C)	ACADEMIA LIVRE	14.037.993/0001-80		45- 3254-7056	Abril de 2019	2.086,00	1,00	unid	2.086,00
INSUMO	LIXEIRA	Mediana:	350,00	Valor adotado:	350,00				
	Nome do Fornecedor	CNPJ do Fornecedor	Nome do contato	Telefone do contato	Data da cotação	Valor da cotação	Quant.	Unid	TOTAL - R\$
A)	CARBRINQUES IND.COM. E SERV. LTDA - EPP	09.583.970/0001-31	Kleide Rocha	91 - 3292-4473	Abril de 2019	390,00	1,00	unid	390,00
B)	METALURGICA MONTEIRO		Antônio Monteiro	91-98519-0387	Abril de 2019	350,00	1,00	unid	350,00
C)	ACADEMIA LIVRE	14.037.993/0001-80		45- 3254-7056	Abril de 2019	500,00	1,00	unid	500,00
INSUMO	Poste decorativo de jardim, h=3,00m com duas luminarias tipo globo	Mediana:	488,00	Valor adotado:	488,00				
	Nome do Fornecedor	CNPJ do Fornecedor	Nome do contato	Telefone do contato	Data da cotação	Valor da cotação	Quant.	Unid	TOTAL - R\$
A)	INDUSPAR - www.induspar.com				Abril de 2019	488,00	1,00	unid	488,00
B)	LEROMERLYN				Abril de 2019	520,00	1,00	unid	520,00
C)	LUMILÂNDIA				Abril de 2019	496,50	1,00	unid	496,50

Joaquim de Lima Nunes Neto
Arquiteto e Urbanista/PMT
CAU A-75.354-8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Av. Mário Nogueira Souza, s/n, Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.

COMPOSIÇÃO BDI

OBJETO DO SERVIÇO:
ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE

DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL
Administração Central (AC)	4,00%
Seguro e Garantia (S + G)	0,80%
Taxa de Risco (R)	1,27%
Bonificação / Lucro Bruto (B)	7,40%
Impostos	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	2,00%
CPRB	4,50%
Total de Impostos (I)	10,15%
Despesas Financeiras (F)	0,59%
$\text{BDI (\%)} = \frac{(((1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)) - 1)}{(1 - I)}$	27,54%

Obs.: Conforme legislação municipal:

Base de cálculo do ISS

40,00%

Alíquota do ISS

5,00%

Joaquim de Lima Nunes Neto
Arquiteto e Urbanista/PMT
CAU A-75.354-8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Av. Mário Nogueira Souza, s/n, Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.



Construção de Edifícios

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia (S + G)	0,80%	0,80%	1,00%
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Construção de Rodovias e Ferrovias

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia (S + G)	0,32%	0,40%	0,74%
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Const. Redes Abast. Água, Coleta Esgoto e Const. Correlatas

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central (AC)	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia (S + G)	0,28%	0,49%	0,75%
Risco (R)	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras (DF)	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro (L)	6,74%	8,04%	9,40%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Const. Manut. de Estações e Redes de Distr. Energia Elétrica

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central (AC)	5,29%	5,92%	7,93%
Seguro e Garantia (S + G)	0,25%	0,51%	0,56%
Risco (R)	1,00%	1,48%	1,97%
Despesas Financeiras (DF)	1,01%	1,07%	1,11%
Lucro (L)	8,00%	8,31%	9,51%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Portuárias, Marítimas e Fluviais

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central (AC)	4,00%	5,52%	7,85%
Seguro e Garantia (S + G)	0,81%	1,22%	1,99%
Risco (R)	1,46%	2,32%	3,16%
Despesas Financeiras (DF)	0,94%	1,02%	1,33%
Lucro (L)	7,14%	8,40%	10,43%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Fornecimento de Materiais e Equipamentos

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central (AC)	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia (S + G)	0,30%	0,48%	0,82%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



Risco (R)	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras (DF)	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro (L)	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

P: 68647-000, Tracuateua-PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Av. Mário Nogueira Souza, s/n, Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA - SEMUST					
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE					
				Insumo	SINAPI
	Pedreiro		12,69	4750	mai/19
	Servente		9,18	6011	
1	Poste decorativo de jardim, h=3,00m com duas luminarias tipo globo	UNID			
	Poste decorativo de jardim, h=3,00m com duas luminarias tipo globo	UNID	1,00	488,00	488,00
	Pedreiro	h	1,00	12,69	12,69
	Servente	h	1,00	9,18	9,18
	Total da composição			R\$/UNID	509,87

Joaquim de Lima Nunes Neto
Arquiteto e Urbanista/PMT
CAU A-75.354-8



Projeto: Área de Vivência - Academia da Saúde ao AR LIVRE							27,54%	
Área: 246,00m ²							BDI	
BANCO DE DADOS: SINAPI MAIO/2019 E SEDOP OUTUBRO 2018								
ENDEREÇO DA OBRA: RUA RAIMUNDO VIEIRA - BAIRRO ÁGUA FRIA / TRACUATEUA/PA								
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. (R\$)	V C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	%
1	REFERÊNCIA	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	11340 - SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem gráfica - 1,50x2,00m	3,00	m ²	158,10	201,64	604,92	0,38
1.2	10009-SEDOP	Locação da obra por m ² construído	190,00	m ²	3,59	4,58	870,20	0,55
1.3	73822/002-SINAPI	Limpeza do terreno	190,00	m ²	0,49	0,62	117,80	0,07
		Total do grupo 1					1.592,92	0,02
2		INFRAESTRUTURA						
2.1	30010-SEDOP	Escavação manual de solo de 1ª até 1,50m	7,64	m ³	35,10	44,77	342,04	0,04
2.2	50766-SEDOP	Sapata em concreto armado Fck 20MPa - Completa	1,13	m ³	2.022,25	2.579,18	2.914,47	0,35
2.3	50766-SEDOP	Viga baldrame concreto armado Fck 20MPa - Completa	1,45	m ³	2.022,25	2.579,18	3.739,81	0,46
2.4	93366-SINAPI	Reaterro, nivelamento e compactação manual de solo	37,26	m ³	6,84	8,72	324,91	0,04
2.5	98557-SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica - vigas baldrame	25,06	m ²	27,83	35,49	889,38	0,11
		Total do grupo 2					8.210,61	0,08
3		SUPRAESTRUTURA						
3.1	50766-SEDOP	Pilar em concreto armado Fck 20MPa - Completa	1,28	m ³	2.022,25	2.579,18	3.301,35	0,50
3.2	50766-SEDOP	Viga cinta concreto armado Fck 20MPa - Completa	1,30	m ³	2.022,25	2.579,18	3.352,93	0,50
		Total do grupo 3					6.654,28	0,06
4		PAREDES E PAINÉIS						
4.1	87471-SINAPI	Alvenaria tij. 6furos de 10cm	60,32	m ²	35,54	45,33	2.734,31	1,00
		Total do grupo 4					2.734,31	0,03
5		COBERTURA						
5.1	92539-SINAPI	Estrutura madeira aplainada/imunizada para telha barro	77,28	m ²	48,24	61,53	4.755,04	0,50
5.2	94192-SINAPI	Cobertura com telha barro	77,28	m ²	26,53	33,84	2.615,16	0,27
5.3	96111-SINAPI	Forro pvc largura 10cm, e=8mm - incluso estrutura de suporte	46,10	m ²	36,55	46,62	2.149,18	0,23
		Total do grupo 5					9.519,38	0,09
6		VIDROS, ABERTURAS, PEITORIS E SOLEIRAS						
6.1	90793-SINAPI	Porta externa de madeira maciça 90x210cm - Madeira de lei	3,00	unid.	618,39	788,69	2.366,07	0,48
6.2	94565-SINAPI	Janela correr alumínio/vidro 8mm fumê 150x120cm	1,00	unid.	512,21	653,27	653,27	0,13
6.3	90069-SEDOP	Janela Basculante em chapa de aço	1,00	unid.	249,01	317,59	317,59	0,06
6.4	90830 - Sinapi	Fechadura de embutir cilindro	3,00	unid.	80,87	103,14	309,42	0,06
6.5	90803 - Sinapi	Aduela, marco e batente para porta	3,00	unid.	184,75	235,63	706,89	0,14
6.6	90829-Sinapi	Alizar, guarnição para porta	3,00	unid.	29,25	37,31	111,93	0,02
6.7	84088 - SINAPI	Peitoril em granito	2,70	m	74,91	95,54	257,96	0,05
6.8	98689 - SINAPI	Soleira em granito	2,60	m	50,90	64,92	168,79	0,03
		Total do grupo 6					4.891,92	0,05
7		REVESTIMENTOS, DECORATIVOS E PINTURA						
7.1		Revestimentos						
7.1.1	87873-SINAPI	Chapisco interno e externo para reboco - preparo e aplicação	120,86	m ²	4,19	5,34	645,39	0,06
7.1.2	87527 - SINAPI	Emboço para recebimento de cerâmica-Traço 1;2;8	38,76	m ²	28,81	36,74	1.424,04	0,14
7.1.3	89173-SINAPI	Reboco - Massa Única 15mm - Argamassa Regular ci-ca-ar 1:2:8	82,10	m ²	26,48	33,77	2.772,52	0,26
7.1.4	110148-SEDOP	Azulejo cerâmico p/ banheiro placa 20x30- PEI - 4 - c/ arg. colante + rej.	38,76	m ²	76,60	97,70	3.786,85	0,36
7.1.5	87243-Sinapi	Revestimento cerâmico externo para pilares em pastilhas de porcelana - 5cmx5cm branca	9,60	m ²	152,69	194,74	1.869,50	0,18
		Total do grupo 7.1					10.498,30	0,10
7.2		PINTURA						
7.2.1	151285-SEDOP	Pintura acrílica acetinada com selador e emassamento interno e externo-Duas demãos	82,10	m ²	30,97	39,50	3.242,95	0,97
7.2.2	73739/001-SINAPI	Pintura esmalte sobre portas em madeira - 2 demãos	5,46	m ²	13,20	16,84	91,95	0,03
		Total do grupo 7.2					3.334,90	0,03



8		PAVIMENTAÇÃO					17.991,69	0,17
8.1		Pavimentação - CONVIVÊNCIA (COBERTA)						
8.1.1	130507-Sedop	Camada impermeabilizadora - e=10cm com seixo	46,10	m²	42,57	54,29	2.502,77	0,31
8.1.2	130110 - Sedop	Camada regularizadora traço 1:4 e=3,00cm	46,10	m²	24,96	31,83	1.467,36	0,18
8.1.3	130626-Sedop	Piso de alta resistência e=8cm com resina incl. Camada regularizadora	32,94	m²	79,44	101,32	3.337,48	0,42
8.1.4	87246-SINAPI	Piso cerâmico 40x40 Pl-5 com argamassa colante	12,65	m²	43,46	55,43	701,19	0,09
		Total do grupo 8.1					8.008,80	0,08
8.2		Pavimentação Área de Vivência - externa						
8.2.1	94991-Sinapi	Execução de piso em concreto moldado in loco - e=0,07m	10,02	m³	505,27	644,42	6.457,09	0,65
8.2.2	130233- Sedop	Piso cimentado liso com junta plástica - Calçada de proteção e praça	68,00	m²	40,65	51,85	3.525,80	0,35
		Total do grupo 8.2					9.982,89	0,10
9		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
9.1	171036-SEDOP	Quadro de cargas para 06 disjuntores	1,00	unid.	75,02	95,68	95,68	0,02
9.2	170330-SEDOP	Disjuntor Monopolar 20A/30A	3,00	unid.	19,36	24,69	74,07	0,02
9.3	170081-SEDOP	Ponto de luz/força (c/ tubul. Caixa e fiação)	12,00	pto	159,47	203,39	2.440,68	0,53
9.4	170332-SEDOP	Interruptor simples embutir	2,00	unid.	11,36	14,49	28,98	0,01
9.5	170964 - SEDOP	Interruptor de duas teclas + Tomada 2P +T	2,00	unid.	32,27	41,16	82,32	0,02
9.6	170339 - SEDOP	Tomada 2P + T	5,00	unid.	14,92	19,03	95,15	0,02
9.7	170345 - SEDOP	Luminaria tipo prato com lâmpada incandescente	7,00	unid.	79,30	101,14	707,98	0,15
9.8	170984 - SEDOP	Luminaria tipo arandela	3,00	unid.	53,04	67,65	202,95	0,04
9.9	230262-SEDOP	Ponto para ar condicionado	1,00	unid.	317,32	404,71	404,71	0,09
9.10	230262-SEDOP	Ponto DE LÓGICA UTP - (cx, eletroduto, fiação e conector)	1,00	unid.	344,89	439,87	439,87	0,10
		Total do grupo 9					4.572,39	0,04
10		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
10.1	190232 - SEDOP	Lavatório de louça sem col. Com torneira, sifão e válvula	2,00	unid.	357,27	455,66	911,32	0,10
10.2	191518-SEDOP	Torneira metálica fixa p/ banheiro	2,00	unid.	103,02	131,39	262,78	0,03
10.3	190609-SEDOP	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada e assento	2,00	unid.	472,37	602,46	1.204,92	0,13
10.4	180798-SEDOP	Registro de gaveta	2,00	unid.	62,23	79,37	158,74	0,02
10.5	190716-SEDOP	Barra em aço inox - banheiro 0,80cm cada barra	1,60	m	203,17	259,12	414,59	0,05
10.6	180299-SEDOP	Ptos de água fria (Incl. Tubos, conexões e caixas)	4,00	unid.	295,17	376,46	1.505,84	0,17
10.7	180214-SEDOP	Ptos de esgoto (incl. Tubos, conexões, caixas e ralos)	2,00	unid.	269,34	343,52	687,04	0,08
10.8	98052 - SINAPI	Tanque séptico circular conc. Pré mldado-D=1,20m ; alt. Mínima 2,50m	1,00	unid.	1.024,84	1.307,08	1.307,08	0,15
10.9	180544 - SEDOP	Sumidouro em alvenaria com tampa em concreto aramado.	1,00	unid.	1.835,88	2.341,48	2.341,48	0,26
10.10	11871-ins.sinapi	Caixa d'água de fibra de vidro-500 l com tampa	1,00	unid.	172,24	219,67	219,67	0,02
		Total do grupo 10					9.013,46	0,09
11		COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA						
11.1	94263-Sinapi	Guia (meio fio) concreto, moldada no local base 13 cm h= 22cm	13,00	m	23,35	29,78	387,14	0,09
11.2	98504-Sinapi	Plantio de grama em placas, incl terra preta	5,09	m²	7,43	9,48	48,22	0,01
11.3	260761 - SEDOP	Totem padrão Ministério da saúde - Conforme indlcação no projeto	1,00	unid.	742,83	947,41	947,41	0,23
11.4	CPS-PMT	Poste metálico decorativo externo para jardim, H=2,50M D=75mm, com 02 luminaria incandescente - Fornecimento e Instalação	1,00	unid.	509,87	650,29	650,29	0,16
11.5	COTAÇÃO	Lixeira	4,00	unid.	350,00	446,39	1.785,56	0,43
11.6	270220-SEDOP	Limpeza da obra (área coberta)	48,80	m²	4,68	5,97	291,34	0,07
		Total do grupo 11					4.109,96	0,04
12		APARELHOS E BANCOS						
12.1	COTAÇÃO	Barra marinheiro - Fornecimento e instalação *	1,00	unid.	1.500,00	1.913,10	1.913,10	0,09
12.2	COTAÇÃO	Barras horizontal tripla - Fornecimento e instalação	1,00	unid.	1.800,00	2.295,72	2.295,72	0,11
12.3	COTAÇÃO	Barras paralelas de elevação - Fornecimento e instalação **	1,00	unid.	1.500,00	1.913,10	1.913,10	0,09
12.4	COTAÇÃO	Espalдар - Fornecimento e instalação	1,00	unid.	3.000,00	3.826,20	3.826,20	0,19
12.5	COTAÇÃO	Prancha para exercicios abdominais - Fornecimento e instalação	3,00	unid.	2.400,00	3.060,96	9.182,88	0,44
12.6	250535- Sedop	Banco em concreto - 2,00mx0,50m, conforme projeto	5,00	unid.	240,48	306,71	1.533,55	0,07
		Total do grupo 12					20.664,55	0,80
TOTAL DO ORÇAMENTO SEM APARELHOS E COM BDI DE 27,54% - R\$							83.124,12	80,09
TOTAL DO ORÇAMENTO DOS APARELHOS E COM BDI DE 27,54% - R\$							20.664,55	19,91
TOTAL DO ORÇAMENTO COM APARELHOS E COM BDI DE 27,54%							R\$ 103.788,67	100,00

Obs: * Uma unidade equivale para este caso três barras de diferentes alturas e inclinações.
 ** Uma unidade equivale para este caso ao par de barras paralelas.

Joaquim de Lima Nunes Neto
 Arquiteto e Urbanista/PMT
 CAU A-75.354-8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
 DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
 CNPJ: 01.612.999/0001-92



Av. Mário Nogueira Souza, s/n, Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.

Projeto: Área de Vivência - Academia da Saúde ao AR LIVRE

BANCO DE DADOS: SINAPI MAIO/2019 E SEDOP OUTUBRO 2018

ENDEREÇO DA OBRA: RUA RAIMUNDO VIEIRA, SN / ÁGUA FRIA / TRACUATEUA/PA

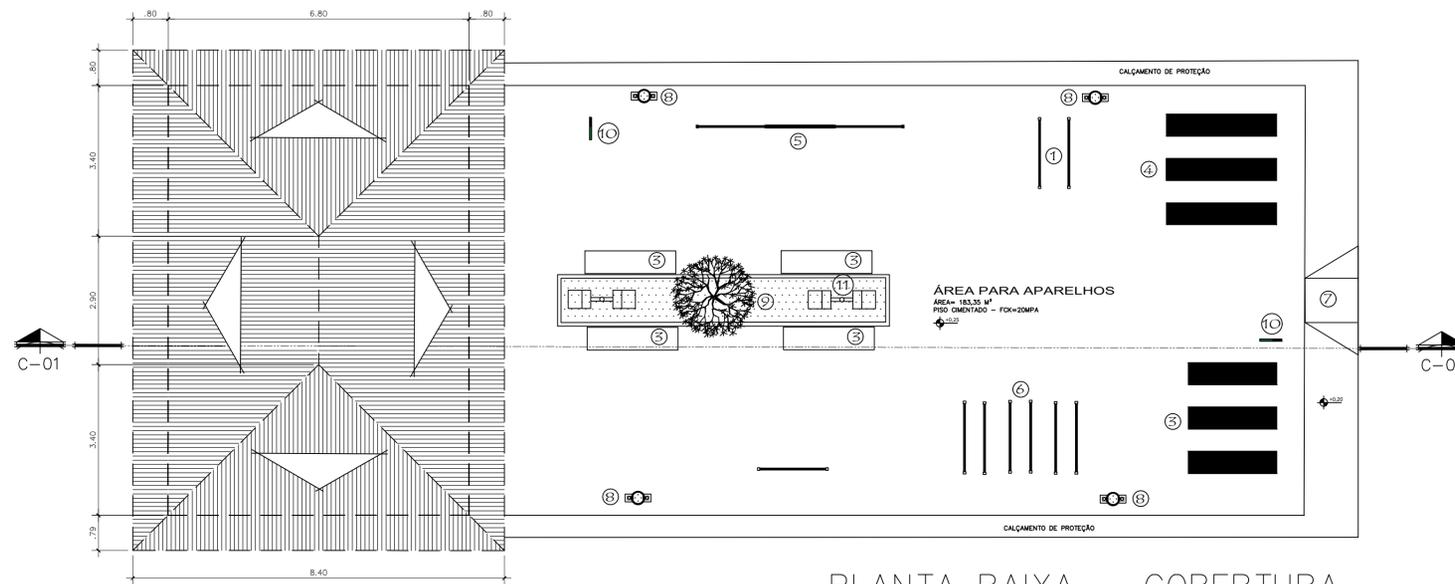
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	%	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL (R\$)
				30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			100,00%	0,00%	0,00%	100%
		R\$ 1.592,92	1,53%				
				R\$1.592,92	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 1.592,92
2	INFRAESTRUTURA			100,00%	0,00%	0,00%	100%
		R\$ 8.210,61	7,91%				
				R\$8.210,61	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 8.210,61
3	SUPRAESTRUTURA			100,00%	0,00%	0,00%	100%
		R\$ 6.654,28	6,41%				
				R\$6.654,28	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 6.654,28
4	PAREDES E PAINÉIS			80,00%	20,00%	0,00%	100%
		R\$ 2.734,31	2,63%				
				R\$2.187,45	R\$546,86	R\$0,00	R\$ 2.734,31
5	COBERTURA			30,00%	70,00%	0,00%	100%
		R\$ 9.519,38	9,17%				
				R\$2.855,81	R\$6.663,57	R\$0,00	R\$ 9.519,38
6	VIDROS, ABERTURAS, PEITORIS E SOLEIRAS			0,00%	90,00%	10,00%	100%
		R\$ 4.891,92	4,71%				
				R\$0,00	R\$4.402,73	R\$489,19	R\$ 4.891,92
7	REVESTIMENTOS, DECORATIVOS E PINTURA			0,00%	60,00%	40,00%	100%
		R\$ 13.833,20	13,33%				
				R\$0,00	R\$8.299,92	R\$5.533,28	R\$ 13.833,20
8	PAVIMENTAÇÃO			0,00%	60,00%	40,00%	100%
		R\$ 17.991,69	17,33%				
				R\$0,00	R\$10.795,01	R\$7.196,68	R\$ 17.991,69

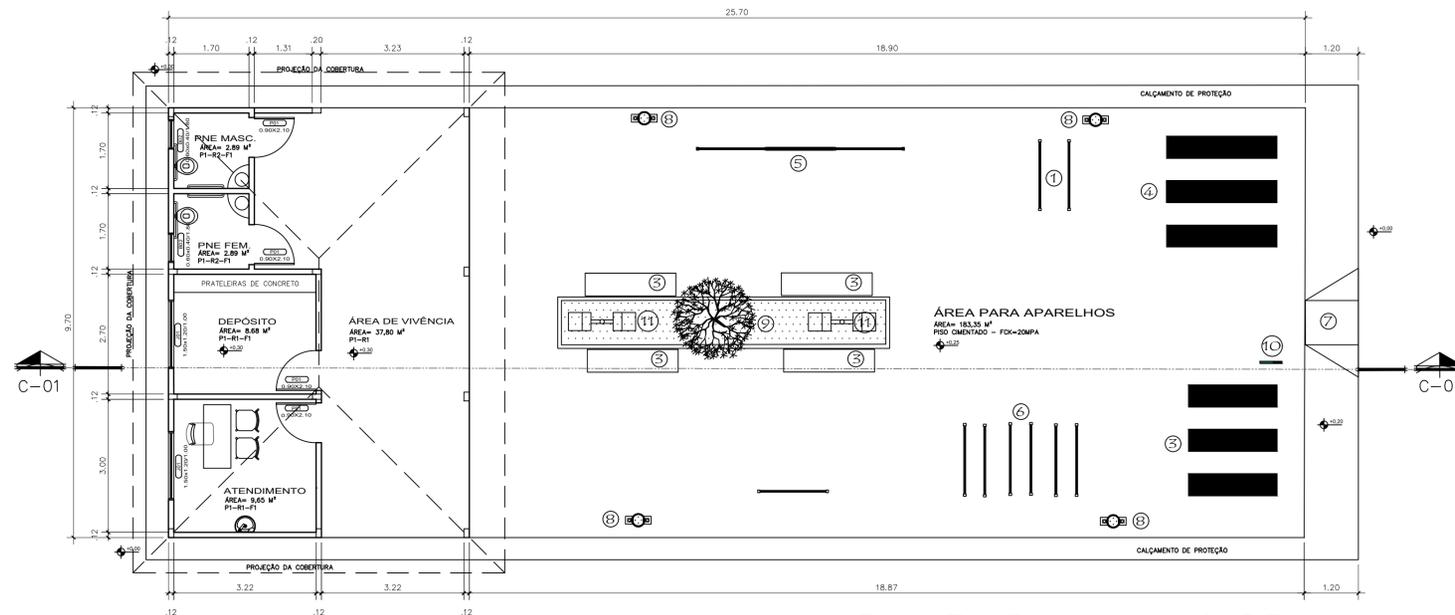


9	Av. Mário Nogueira Souza, s/n, Bairro Centro - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.	0,00%	50,00%	50,00%	100%
		R\$ 4.572,39	4,41%			
			R\$0,00	R\$2.286,20	R\$2.286,20	R\$ 4.572,39
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		0,00%	60,00%	40,00%	100%
		R\$ 9.013,46	8,68%			
			R\$0,00	R\$5.408,08	R\$3.605,38	R\$ 9.013,46
11	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		0,00%	0,00%	100,00%	100%
		R\$ 4.109,96	3,96%			
			R\$0,00	R\$0,00	R\$4.109,96	R\$ 4.109,96
12	APARELHOS E BANCOS		0,00%	0,00%	100,00%	100%
		R\$ 20.664,55	19,91%			
			R\$0,00	R\$0,00	R\$20.664,55	R\$ 20.664,55
TOTAL - R\$		103.788,67	100,00%			
TOTAL SIMPLES		%	20,72%	37,00%	42,28%	100,00%
		R\$	R\$ 21.501,07	R\$ 38.402,36	R\$ 43.885,24	R\$ 103.788,67
TOTAL ACUMULADO		%	20,72%	57,72%	100,00%	
		R\$	R\$ 21.501,07	R\$ 59.903,43	R\$ 103.788,67	

Joaquim de Lima Nunes Neto
 Arquiteto e Urbanista/PMT
 CAU A-75.354-8



PLANTA BAIXA – COBERTURA
Escala.....1:75



PLANTA BAIXA – ACADEMIA
Escala.....1:75

LEGENDA

- ① - BARRAS PARALELAS
- ② - ESPALDAR
- ③ - BANCO DE CONCRETO
- ④ - PRANCHA ABDOMINAL
- ⑤ - BARRA HORIZONTAL TRIPLA
- ⑥ - BARRAS MARINHEIRO
- ⑦ - RAMPA DE ACESSIBILIDADE
- ⑧ - LIXEIRA
- ⑨ - GRAMA ESMERALDA (BATATAIS)
- ⑩ - PLACA/TOTÊM-PROGRAMAÇÃO VISUAL
- ⑪ - POSTE ORNAMENTAL COM DUAS PÉTALAS

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA

AUTOR DO PROJETO: _____
JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO
 ARQUITETO E URBANISTA
 CAU BR A-75.354-5

EXECUÇÃO DA OBRA: _____

ELABORADO POR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CARIMBOS E APROVAÇÕES:

REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA

CONCEDENTE: **MINISTÉRIO DA CIDADANIA-MC**
PROPOSTA Nº 000893/2019

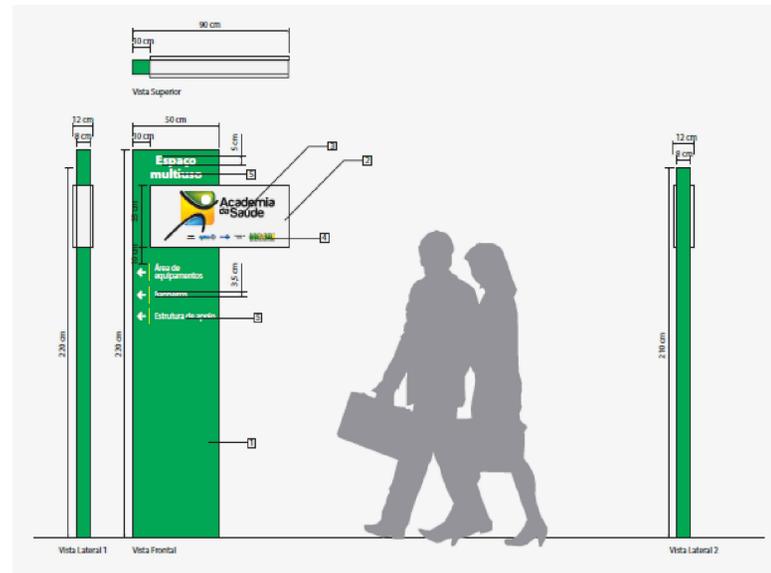
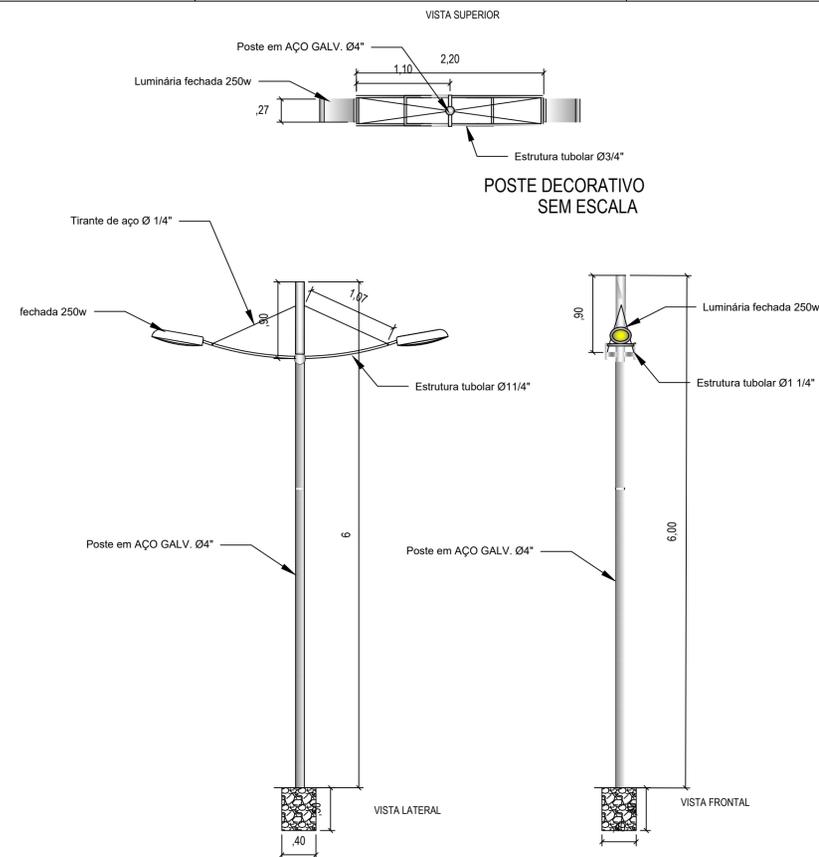
PROponente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
 CNPJ: 01.612.999/0001-92
 END.: AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUZA, SN - BAIRRO CENTRO,
 TRACUATEUA/PA CEP:68.647-000

PROJETO LOCALIZAÇÃO:
CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
 MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA

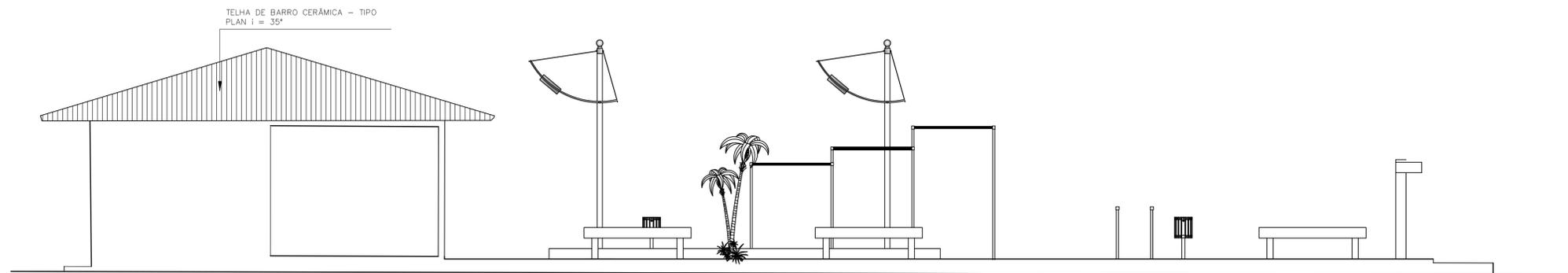
CONTEÚDO: **ARQUITETURA**
PLANTA BAIXA E COBERTURA FOLHA: **01/03**

CONTATO: _____
 DATA: **JAN/2019** ESCALA: **INDICADAS** DESENHO: **MC-ACADEMIA-PMT-ARQ-01/02**

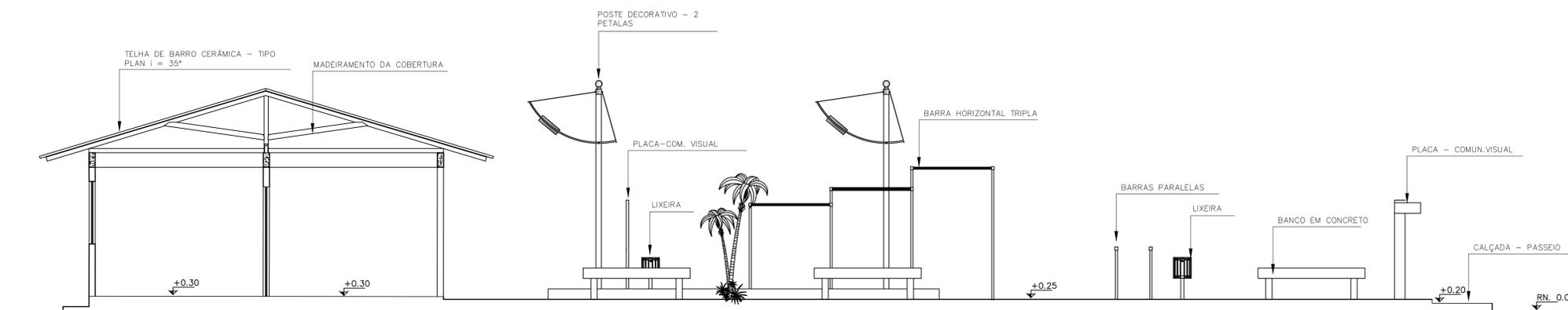
ACABAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES:	PORTAS DE MADEIRA		JANELAS DE CORRER		BALANCINS	
OBS.: - TODAS AS BONECAS DE PORTAS NÃO COTADAS SERÃO DE .10cm	CÓD	DESCRIÇÃO	CÓD	DESCRIÇÃO	CÓD	DESCRIÇÃO
P1 - PISO CERÂMICO (LAJOTA CERÂMICA 40x40cm - PEI V)	P01	PORTA DE MADEIRA MACIÇA: 0.90mX2.10m	J01	ESQUAD. DE ALUM/VIDRO DE CORRER: 1.50x1.20/1.00m	B01	ESQUAD. DE ALUM/VIDRO DE CORRER: 0.40x0.60m
R1 - PINTURA ACRILICA COM EMASSAMENTO						
R2 - CERÂMICA 20x30cm - ATÉ O TETO PARA BANHEIROS						
F1 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC COM ENTARUGAMENTO EM MADEIRA-ALTURA 2.80m do PISO ACABADO						



PLACA-ACADEMIA
SEM ESCALA



ELEVÇÃO
Escala.....1:50



CORTE 01
Escala.....1:50

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA

AUTOR DO PROJETO: _____
JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU BR A-75.354-5

EXECUÇÃO DA OBRA: _____

ELABORADO POR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CARIMBOS E APROVAÇÕES:

REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA

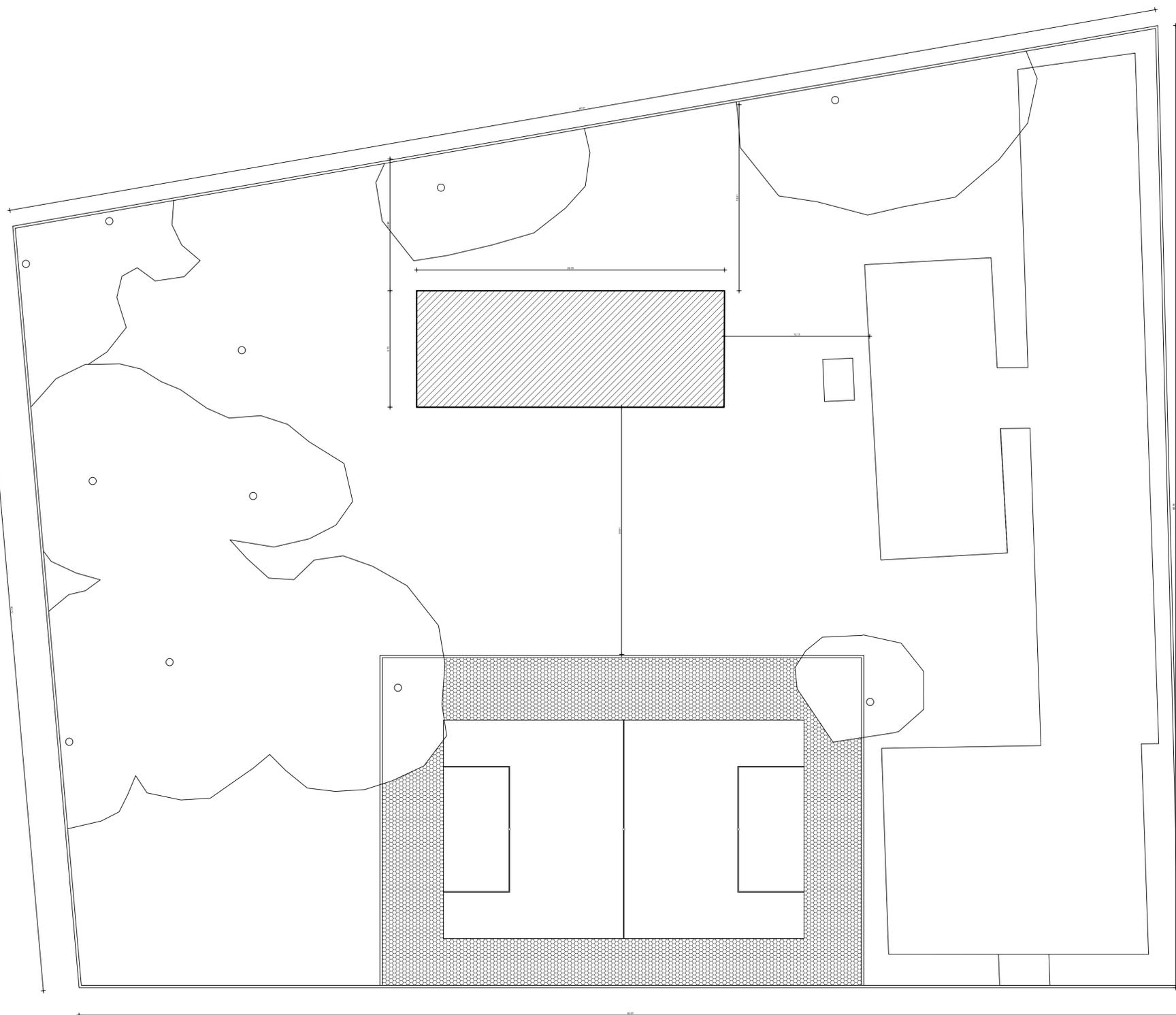
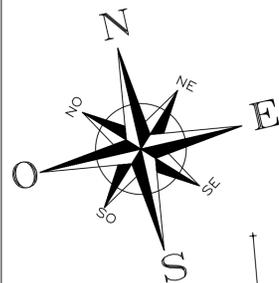
CONCEDENTE: **MINISTÉRIO DA CIDADANIA-MC**
PROPOSTA Nº 000893/2019

PROponente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
CNPJ: 01.612.999/0001-92
END.: AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUZA, SN - BAIRRO CENTRO.
TRACUATEUA/PA CEP:68.647-000

PROJETO/LOCALIZAÇÃO:
CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA

CONTEÚDO: **ARQUITETURA**
CORTE 01, ELEVÇÃO E POSTE FOLHA: **02/03**

CONTATO: _____
DATA: **JAN/2019** ESCALA: **INDICADAS** DESENHO: **MC-ACADEMIA-PMT-ARQ-02/03**



ACADEMIA AO AR LIVRE

LOCAÇÃO

ESCALA 1/200

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/SEMUST
 CNPJ 01.612.999/0001-62

AUTOR DO PROJETO: _____
SAMUEL DA COSTA DOS SANTOS
 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
 CFT 1516027450

EXECUÇÃO DA OBRA: _____

ELABORADO POR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CARIMBOS E APROVAÇÕES:

H				
G				
F				
E				
D				
C				
B				
A				
REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA

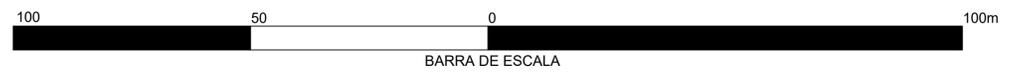
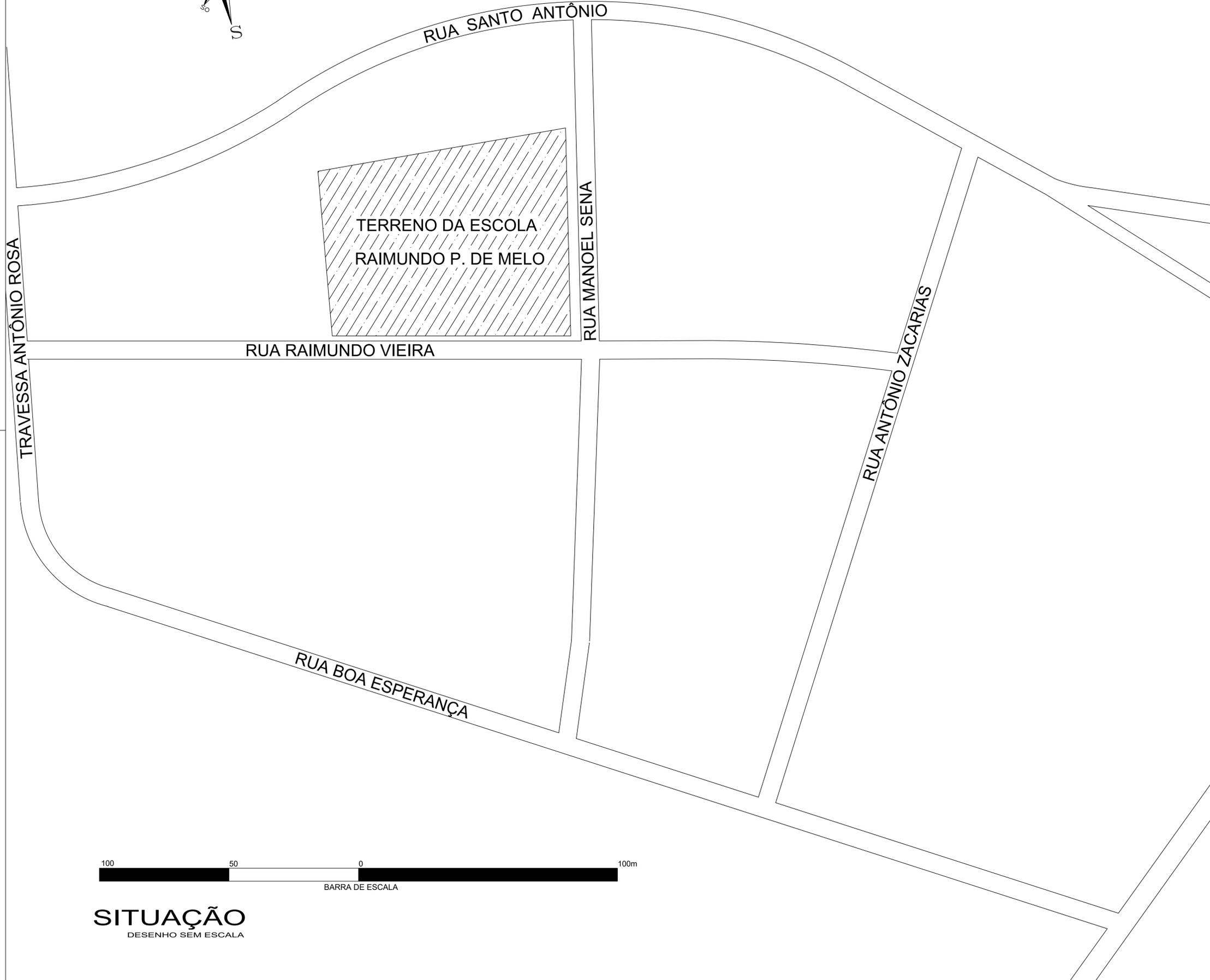
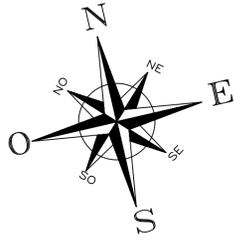
CONCEDENTE: **MINISTÉRIO DA CIDADANIA-MC**
PROPOSTA Nº 000893/2019

PROPONENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
 CNPJ: 01.612.999/0001-92
 END.: AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUZA, SN - BAIRRO CENTRO.
 TRACUATEUA/PA CEP:68.647-000

PROJETO/LOCALIZAÇÃO: **LOCAÇÃO DE TERRENO**
 RUA RAIMUNDO VIEIRA, SN, BAIRRO ÁGUA FRIA, TRACUATEUA-PA

CONTEÚDO: **PLANTA DE LOCAÇÃO** FOLHA: **01/02**

DATA: **JULHO/2019** ESCALA: **INDICADAS** DESENHO:



SITUAÇÃO
DESENHO SEM ESCALA

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/SEMUST
CNPJ 01.612.999/0001-62

AUTOR DO PROJETO: _____
SAMUEL DA COSTA DOS SANTOS
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
CFT 1516027450

EXECUÇÃO DA OBRA: _____

ELABORADO POR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CARIMBOS E APROVAÇÕES:

REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA
H				
G				
F				
E				
D				
C				
B				
A				

CONCEDENTE: **MINISTÉRIO DA CIDADANIA-MC**
PROPOSTA Nº 000893/2019

PROponente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.612.999/0001-92
END.: AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUZA, SN - BAIRRO CENTRO.
TRACUATEUA/PA CEP:68.647-000

PROJETO/LOCALIZAÇÃO: **LOCAÇÃO DE TERRENO**
RUA RAIMUNDO VIEIRA, SN, BAIRRO ÁGUA FRIA, TRACUATEUA-PA

CONTEÚDO: **PLANTA DE LOCALIZAÇÃO** FOLHA: **02/02**

DATA: **JULHO/2019** ESCALA: **INDICADAS** DESENHO: